

**TERMO ADITIVO Nº 136/2026-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015-SMS.G**

PLANO DE CONTINGÊNCIAS – LABORATÓRIOS

PROCESSO: 2014-0.354.871-0

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0147666-4

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS JARDIM PAULISTA, PINHEIROS, ALTO DE PINHEIROS, ITAIM BIBI DA STS LAPA/PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas de **CUSTEIO** para execução dos Serviços de Exames Clínicos Laboratoriais, não emergenciais, nas Unidades da Rede de Atenção Básica de Saúde, em **PLANO DE CONTINGÊNCIAS**, no período de **março a junho de 2026**, no Contrato de Gestão **R016/2015-SMS.G.**, desde que haja a devida prestação de contas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2026 a 30/06/2026.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.680.577,28 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8410.10.301.4015.2.520.3.3.50.85.0000.1.500.9001.0.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, Registro Funcional nº 744.055.3/2, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal



1
A
1

nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015–SMS.G**, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 25 de fevereiro de 2026, publicado em DOC/SP 26/02/2026, pág. 113, reti-ratificado em 26 de fevereiro de 2026 e publicado em DOC/SP 27/02/2026, pág. 107 e 108 na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como o objeto a execução dos Serviços de Exames Clínicos Laboratoriais, não emergências, nas unidades de Saúde da Rede de Atenção Básica pertencentes ao Contrato de Gestão RAST 016/2015, na Supervisão Técnica de Saúde Lapa Pinheiros, em PLANO DE CONTIGÊNCIA em decorrência de Ofício 45/2025 – JUR/AFIP de 08 de dezembro de 2025 da AFIP – Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa, com informe de paralização dos serviços a partir de 16/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO UNITÁRIO

2.1 A base de preços unitários dos exames será a Tabela SIGTAP/SUS e Tabela CBHPM para os serviços de exames laboratoriais clínicos, não emergência, conforme tabela em anexo I, incluindo: coleta e transporte, etiquetagem, processamento, guarda de amostra, laudos e disponibilização na unidade para impressão (somente quando requerido pelo Paciente).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

3.1 Fica estabelecido para cobrir as despesas, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, no período de **01º de março de 2026 a 30 de junho de 2026**, o orçamento global estimado no valor de **R\$1.680.577,28 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, sendo **R\$420.144,32 (quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** para cobrir as despesas no mês de **março de 2026**, **R\$420.144,32 (quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** para cobrir as despesas no mês de **abril de 2026**, **R\$420.144,32 (quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** para cobrir as despesas no mês de **maio de 2026** e **R\$420.144,32 (quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** para cobrir as despesas no mês de **junho de 2026** em conformidade com o Plano Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

3.2 O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso e Nota de Empenho nº 28439/2026:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

março/2026	abril/2026	maio/2026	junho/2026	TOTAL
R\$420.144,32	R\$420.144,32	R\$420.144,32	R\$420.144,32	R\$1.680.577,28

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Excepcionalmente, a prestação de contas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão RAST 016/2015 será aferida através da apuração dos exames realizados conforme os valores unitários referenciados nas Tabelas anexas e ocorrerão, pontualmente em situação apartada as demais contas regulares do Contrato de Gestão, ou seja, a contabilização dos valores de repasse deste Termo será individualizada e não integrará nenhuma despesas em relação ao Contrato de Gestão.

Handwritten signature

2



4.2 Encerrado o período excepcional, os valores não utilizados deverão ser devolvidos aos cofres da Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientações a serem prestada pela Coordenadoria Financeira e Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/CFO).

4.3 A Prestação de Contas Final deste objeto, deverá conter Relatório Circunstanciado, com a descrição de todas as ocorrências relatadas, as melhorias e dificuldades encontradas na execução desta prestação do presente objeto, pesquisa de satisfação dos serviços pelos usuários, comprovação da qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos de disponibilização dos laudos.


CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO GERAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R016/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

5.2 As prestações dos serviços deverão obedecer às condições estabelecidas nas Especificações Técnicas.

5.3 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES PEDROSO
DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA




MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA



DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHAS:



NOME:
RG: 27.007.062-X



NOME: Andriana Bonjorno
RG: 50710095

EMBRANCO

Este Plano de Trabalho considerou a Portaria 419/2025 contemplando o período de Março a Junho de 2026:

Inclusão de recursos para prestação de serviço de Análises Clínicas em substituição do contrato SMS.

Base de Cálculo:

* TA 133/2025

Unidades Contempladas:

AMA ESPECIALIDADES JARDIM EDITE - GERÔNIO HENRIQUE NETO
UBS ALTO DE PINHEIROS
UBS DR. MANOEL JOAQUIM PERA
UBS JARDIM EDITE
UBS JOSE DE BARROS MAGALDI
UBS MENINÓPOLIS

No que se refere aos exames previstos para a unidade da direta CEO LAPA, cumpre inteirar que foram incluídos valores na unidade UBS MAGALDI para cobrir o referido serviço. Do mesmo modo, os exames da unidade da direta CSE G. PAULA SOUZA foram previstos na UBS MANOEL JOAQUIM PERA, bem como foram incluídos valores na unidade UBS ALTO DE PINHEIROS para cobrir os exames previstos para a SALA DE COLETA ESPECIAL.

Outrossim, é pertinente informar que não foi previsto qualquer valor para cobrir exames da unidade da direta CAPS AD PINHEIROS.

Se aprovado, este Plano de Trabalho será incorporado no Custeio Regular a partir de Julho de 2026.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026

icampos@saudedafamilia.org

Assinado
Mariana Ribeiro de Campos
D4Sign

Maria Isabel Ribeiro de Campos
Gerente Administrativa

MFERNANDES@SAUDEDAFAMILIA.ORG

Assinado
Mariana Ribeiro de Campos
D4Sign

Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima
Superintendência - Associação Saúde da Família

R
Mg

Mg

1
A
A

ANEXO - Cronograma de Desembolso
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO
 COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
 SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR UNIDADE/SERVIÇO - CG R019/2015 - REDE ASSISTENCIAL DA STS PINHEIROS

UNIDADES	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	VALOR TOTAL (R\$)
UBS DR. MANOEL JOAQUIM PERA	128.200,09	128.200,09	128.200,09	128.200,09	512.800,36
UBS JARDIM EDITE	103.289,09	103.289,09	103.289,09	103.289,09	413.156,36
UBS MENINÓPOLIS	45.140,65	45.140,65	45.140,65	45.140,65	180.562,60
UBS ALTO DE PINHEIROS	58.921,45	58.921,45	58.921,45	58.921,45	235.685,80
UBS JOSE DE BARROS MAGALDI	67.383,41	67.383,41	67.383,41	67.383,41	269.533,64
AMA ESPECIALIDADES JARDIM EDITE - GERÊNCIO HENRIQUE NETO	17.209,63	17.209,63	17.209,63	17.209,63	68.838,52
TOTAL - CUSTEIO	420.144,32	420.144,32	420.144,32	420.144,32	1.680.577,28

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026

icampos@saudedafamilia.org

Assinado

Maria Isabel Ribeiro de Campos
 Gerente Administrativa

MFERNANDES@SAUDEDAFAMILIA.ORG

Assinado

Dr. Manoel Fernandes Pedrosa de Lima
 Superintendência - Associação Saúde da Família

2
 M. Fernandes
 A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

PLANO ORÇAMENTÁRIO - UNIDADE E TIPO DE SERVIÇO

Período: Março a Junho de 2026

PARCERIA: CG R016/2015 - REDE ASSISTENCIAL DA S1S PINHEIROS

UNIDADE: Consolidada Geral

SERVIÇO: Consolidado Geral

Código	RUBRICAS DE DESPESAS	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	TOTAL
1	PESSOAL E REFLEXO	-	-	-	-	-
01.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	-	-	-	-	-
01.01.01	SALÁRIO LÍQUIDO	-	-	-	-	-
01.01.02	ADICIONAL INSALUBRIDADE	-	-	-	-	-
01.01.03	GRATIFICAÇÃO FIXA	-	-	-	-	-
01.01.10	ADICIONAL NOTURNO	-	-	-	-	-
01.01.11	ADICIONAL PERICULOSIDADE	-	-	-	-	-
01.01.99	OUTROS PROVENTOS DE PESSOAL PRÓPRIO	-	-	-	-	-
01.02	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 13º	-	-	-	-	-
01.02.01	13º SALÁRIO	-	-	-	-	-
01.03	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.03.01	FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.03.02	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-
01.04.01	SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.04.02	SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-	-
01.04.03	SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.04.04	FGTS	-	-	-	-	-
01.04.05	PIS	-	-	-	-	-
01.04.06	CONTRIBUIÇÃO INDICAI	-	-	-	-	-
01.04.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-
01.05	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - 13º	-	-	-	-	-
01.05.01	13º SALÁRIO - FGTS	-	-	-	-	-
01.05.02	13º SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.05.03	13º SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-	-
01.05.04	13º SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.05.05	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES AO 13º SALÁRIO	-	-	-	-	-
01.05.06	13º SALÁRIO - PENSÃO ALIMENTICIA	-	-	-	-	-
01.06	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.06.01	FÉRIAS - FGTS	-	-	-	-	-
01.06.02	FÉRIAS - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.06.03	FÉRIAS - IRRF	-	-	-	-	-
01.06.04	FÉRIAS - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.06.05	ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS - OUTROS DESCONTOS	-	-	-	-	-
01.06.07	FÉRIAS - PENSÃO ALIMENTICIA	-	-	-	-	-
01.06.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES AS FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.07	BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-
01.07.01	VALE-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
01.07.02	VALE-REFEIÇÃO	-	-	-	-	-
01.07.03	CESTA BÁSICA	-	-	-	-	-
01.07.04	CONVÊNIO	-	-	-	-	-
01.07.05	VALE-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
01.07.99	OUTROS BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-
01.08	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-	-	-	-
01.08.01	RESCISÃO SEM AJUSTA CAUSA	-	-	-	-	-
01.08.03	RESCISÃO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.08.04	RESCISÃO - IRRF	-	-	-	-	-
01.08.05	RESCISÃO - FGTS	-	-	-	-	-
01.08.07	RESCISÃO INDIRETA	-	-	-	-	-
01.08.08	RESCISÃO - PENSÃO ALIMENTICIA	-	-	-	-	-
01.08.99	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-	-	-	-
2	MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-	-	-
02.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-	-	-	-	-
02.01.01	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
02.01.02	MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM GERAL	-	-	-	-	-
02.02	MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS	-	-	-	-	-
02.02.01	COMBUSTÍVEL PARA GERADORES	-	-	-	-	-
02.02.02	COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS	-	-	-	-	-
02.02.03	MATERIAL DE LIMPEZA	-	-	-	-	-
02.02.04	UNIFORMES E ROUPA PARA HOSPITALAR	-	-	-	-	-
02.02.05	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	-	-	-	-
02.02.06	MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL	-	-	-	-	-
02.02.07	MATERIAL DE EPI E EPC	-	-	-	-	-
02.02.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-

icampos@saudedafamilia.org

Assinado
D4Sign

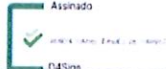
MFERNANDES@SAUDEDAFAMILIA.ORG

Assinado
D4Sign

03	MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
03.01	MATERIAL MÉDICO / MEDICAMENTO	-	-	-	-	-
03.01.01	DRUGAS E MEDICAMENTOS DIVERSOS	-	-	-	-	-
03.01.02	PRODUTOS MÉDICOS E ENFERMAGEM DIVERSOS	-	-	-	-	-
03.01.03	MATERIAL DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
03.01.04	MATERIAL ODONTOLÓGICO	-	-	-	-	-
03.01.05	GASES MEDICINAIS	-	-	-	-	-
03.01.06	ÓRTESES E PRÓTESES	-	-	-	-	-
03.01.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
04	SERVIÇOS DE TERCEIROS	420.144,32	420.144,32	420.144,32	420.144,32	1.680.577,28
04.01	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-	-
04.01.01	ASSESSORIA CONTÁBIL	-	-	-	-	-
04.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA	-	-	-	-	-
04.01.03	SERVIÇOS, PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
04.01.04	VIGILÂNCIA / PORTARIA / SEGURANÇA	-	-	-	-	-
04.01.05	LIMPEZA PREDIAL / JARDINAGEM	-	-	-	-	-
04.01.06	LAVANDERIA	-	-	-	-	-
04.01.07	SND	-	-	-	-	-
04.01.08	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	-	-	-	-	-
04.01.09	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	-	-	-	-	-
04.01.10	SERVIÇOS GRÁFICOS, DIGITALIZAÇÕES E ARQUIVOS DE DOCUMENTOS EM GERAL	-	-	-	-	-
04.01.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-	-
04.02	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-	-	-
04.02.01	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-	-	-
04.03	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCEIRIZADOS	420.144,32	420.144,32	420.144,32	420.144,32	1.680.577,28
04.03.01	SERVIÇO ASSISTENCIAL - PJ	-	-	-	-	-
04.03.02	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - RPA	-	-	-	-	-
04.03.03	SERVIÇO DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	-	-	-	-	-
04.03.04	SERVIÇO DE APOIO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
5	MANUTENÇÃO	420.144,32	420.144,32	420.144,32	420.144,32	1.680.577,28
05.01	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-
05.01.01	MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES	-	-	-	-	-
05.01.02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
05.01.03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	-	-	-	-
05.01.04	MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
05.01.06	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
06	OBRAS - INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
06.01	OBRAS	-	-	-	-	-
06.01.01	REFORMAS	-	-	-	-	-
06.01.02	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO	-	-	-	-	-
06.01.03	CONSTRUÇÃO	-	-	-	-	-
06.01.04	PROJETOS ARQUITETÔNICOS	-	-	-	-	-
06.01.99	OUTROS SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS	-	-	-	-	-
07	EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
07.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	-	-
07.01.01	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
07.01.02	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
08	LOCAÇÃO	-	-	-	-	-
08.01	LOCAÇÃO	-	-	-	-	-
08.01.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
08.01.02	LOCAÇÃO DE MÓVEIS	-	-	-	-	-
08.01.03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
08.01.04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	-	-	-	-	-
09	DESPESAS DIVERSAS	-	-	-	-	-
09.01	UTILIDADE PÚBLICA	-	-	-	-	-
09.01.01	ÁGUA	-	-	-	-	-
09.01.02	ENERGIA	-	-	-	-	-
09.01.03	TELEFONIA	-	-	-	-	-
09.01.04	GÁS	-	-	-	-	-
09.01.05	FUNDO FIXO	-	-	-	-	-
09.01.06	CORREIOS	-	-	-	-	-
09.01.07	INTERNET	-	-	-	-	-
09.01.08	DESPESAS DE TRANSPORTE	-	-	-	-	-
09.05	OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
09.05.01	RATEIO INSTITUCIONAL	-	-	-	-	-
09.05.02	SEGURO	-	-	-	-	-
09.05.99	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		420.144,32	420.144,32	420.144,32	420.144,32	1.680.577,28

São Paulo, 03 de fevereiro de 2026

icampos@saudedafamilia.org

Assinado

 D4Sign

Maria Isabel Ribeiro de Campos
 Gerente Administrativa

MFERNANDES@SAUDEDAFAMILIA.ORG

Assinado

 D4Sign

Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima
 Superintendente - Associação Saúde da Família

2
 H. H. H.
 X
 AD

ANEXO VII - Plano Orcamentario por unidade, tipo de serviço, sítio funcional, CTA (Coord. Técnica Adm da OSS) e Rateio Institucional da OSS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

PLANO ORÇAMENTÁRIO - UNIDADE E TIPO DE SERVIÇO

Período: Março a Junho de 2026							
PARCERIA:	CG R016/2015 - REDE ASSISTENCIAL DA STS PINHEIROS						
UNIDADE:	UBS DR. MANOEL JOAQUIM PERA						
SERVIÇO:	ESF						
Código	PUBLICAS DE DESPESAS	mar26	abr26	mai26	jun26	TOTAL	
1	PESSOAL E REFLEXO	-	-	-	-	-	-
01.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	-	-	-	-	-	-
01.01.01	SALÁRIO LÍQUIDO	-	-	-	-	-	-
01.01.02	ADICIONAL INSALUBRIDADE	-	-	-	-	-	-
01.01.03	GRATIFICAÇÃO FIXA	-	-	-	-	-	-
01.01.10	ADICIONAL NOTURNO	-	-	-	-	-	-
01.01.11	ADICIONAL PERICULOSIDADE	-	-	-	-	-	-
01.01.99	OUTROS PROVENTOS DE PESSOAL PRÓPRIO	-	-	-	-	-	-
01.02	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 13*	-	-	-	-	-	-
01.02.01	13º SALÁRIO	-	-	-	-	-	-
01.03	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - FÉRIAS	-	-	-	-	-	-
01.03.01	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-
01.03.02	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	-	-	-	-	-	-
01.04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
01.04.01	SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-	-
01.04.02	SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-	-	-
01.04.03	SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-	-
01.04.04	FGTS	-	-	-	-	-	-
01.04.05	PIS	-	-	-	-	-	-
01.04.06	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-	-	-	-	-	-
01.04.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
01.05	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - 13*	-	-	-	-	-	-
01.05.01	13º SALÁRIO - FGTS	-	-	-	-	-	-
01.05.02	13º SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-	-
01.05.03	13º SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-	-	-
01.05.04	13º SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-	-
01.05.05	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES AO 13º SALÁRIO	-	-	-	-	-	-
01.05.06	13º SALÁRIO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-	-
01.06	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - FÉRIAS	-	-	-	-	-	-
01.06.01	FÉRIAS - FGTS	-	-	-	-	-	-
01.06.02	FÉRIAS - INSS RETIDO	-	-	-	-	-	-
01.06.03	FÉRIAS - IRRF	-	-	-	-	-	-
01.06.04	FÉRIAS - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-	-
01.06.05	ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS - OUTROS DESCONTOS	-	-	-	-	-	-
01.06.07	FÉRIAS - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-	-
01.06.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES AS FÉRIAS	-	-	-	-	-	-
01.07	BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-	-
01.07.01	VALE-TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-
01.07.02	VALE-REFEIÇÃO	-	-	-	-	-	-
01.07.03	CESTA BÁSICA	-	-	-	-	-	-
01.07.04	CONVÊNIO	-	-	-	-	-	-
01.07.05	VALE ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-	-
01.07.99	OUTROS BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-	-
01.08	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-	-	-	-	-
01.08.01	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	-	-	-	-	-	-
01.08.03	RESCISÃO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-	-
01.08.04	RESCISÃO - IRRF	-	-	-	-	-	-
01.08.05	RESCISÃO - FGTS	-	-	-	-	-	-
01.08.07	RESCISÃO INDIRETA	-	-	-	-	-	-
01.08.08	RESCISÃO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-	-
01.08.99	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-	-	-	-	-
2	MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-
02.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-	-	-	-	-	-
02.01.01	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-	-
02.01.02	MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM GERAL	-	-	-	-	-	-
02.02	MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS	-	-	-	-	-	-
02.02.01	COMBUSTÍVEL PARA GERADORES	-	-	-	-	-	-
02.02.02	COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS	-	-	-	-	-	-
02.02.03	MATERIAL DE LIMPEZA	-	-	-	-	-	-
02.02.04	UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR	-	-	-	-	-	-
02.02.05	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	-	-	-	-	-
02.02.06	MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL	-	-	-	-	-	-
02.02.07	MATERIAL DE EPI E EPC	-	-	-	-	-	-
02.02.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-

icampos@saudedafamilia.org

Assinado
D4Sign

MFERNANDES@SAUDEDAFAMILIA.ORG

Assinado
D4Sign

03	MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
03.01	MATERIAL MÉDICO / MEDICAMENTO	-	-	-	-	-
03.01.01	DROGAS E MEDICAMENTOS DIVERSOS	-	-	-	-	-
03.01.02	PRODUTOS MÉDICOS E ENFERMAGEM DIVERSOS	-	-	-	-	-
03.01.03	MATERIAL DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
03.01.04	MATERIAL ODONTOLÓGICO	-	-	-	-	-
03.01.05	GASES MÉDICAS	-	-	-	-	-
03.01.06	ÓRTESES E PRÓTESES	-	-	-	-	-
03.01.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
04	SERVIÇOS DE TERCEIROS	128.200,09	128.200,09	128.200,09	128.200,09	512.800,36
04.01	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-	-
04.01.01	ASSESSORIA CONTÁBIL	-	-	-	-	-
04.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA	-	-	-	-	-
04.01.03	SERVIÇOS PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
04.01.04	VIGILÂNCIA / PORTARIA / SEGURANÇA	-	-	-	-	-
04.01.05	LIMPEZA PREDIAL / JARDINAGEM	-	-	-	-	-
04.01.06	LAVANDERIA	-	-	-	-	-
04.01.07	SND	-	-	-	-	-
04.01.08	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	-	-	-	-	-
04.01.09	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	-	-	-	-	-
04.01.10	SERVIÇOS GRÁFICOS, ORIENTAÇÕES E ARQUIVOS DE DOCUMENTOS EM GERAL	-	-	-	-	-
04.01.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-	-
04.02	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-	-	-
04.02.01	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-	-	-
04.03	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCEIRIZADOS	128.200,09	128.200,09	128.200,09	128.200,09	512.800,36
04.03.01	SERVIÇO ASSISTENCIAL - P2	-	-	-	-	-
04.03.02	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - RPA	-	-	-	-	-
04.03.03	SERVIÇO DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	-	-	-	-	-
04.03.04	SERVIÇO DE APOIO ASSISTENCIAL	128.200,09	128.200,09	128.200,09	128.200,09	512.800,36
5	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-
05.01	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-
05.01.01	MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES	-	-	-	-	-
05.01.02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
05.01.03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	-	-	-	-
05.01.04	MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
05.01.06	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
06	OBRAS - INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
06.01	OBRAS	-	-	-	-	-
06.01.01	REFORMAS	-	-	-	-	-
06.01.02	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO	-	-	-	-	-
06.01.03	CONSTRUÇÃO	-	-	-	-	-
06.01.04	PROJETOS ARQUITETÔNICOS	-	-	-	-	-
06.01.99	OUTROS SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS	-	-	-	-	-
07	EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
07.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	-	-
07.01.01	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
07.01.02	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
08	LOCAÇÃO	-	-	-	-	-
08.01	LOCAÇÃO	-	-	-	-	-
08.01.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
08.01.02	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-	-	-
08.01.03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
08.01.04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	-	-	-	-	-
09	DESPESAS DIVERSAS	-	-	-	-	-
09.01	UTILIDADE PÚBLICA	-	-	-	-	-
09.01.01	ÁGUA	-	-	-	-	-
09.01.02	ENERGIA	-	-	-	-	-
09.01.03	TELEFONIA	-	-	-	-	-
09.01.04	GÁS	-	-	-	-	-
09.01.05	FUNDO FIXO	-	-	-	-	-
09.01.06	CORREIOS	-	-	-	-	-
09.01.07	INTERNET	-	-	-	-	-
09.01.08	DESPESAS DE TRANSPORTE	-	-	-	-	-
09.05	OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
09.05.01	RATEIO INSTITUCIONAL	-	-	-	-	-
09.05.02	SEGURO	-	-	-	-	-
09.05.99	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		128.200,09	128.200,09	128.200,09	128.200,09	512.800,36

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026

icampos@saudedafamilia.org

Assinado

 D4Sign

Maria Isabel Ribeiro de Campos
 Gerente Administrativa

MFERNANDES@SAUDEDAFAMILIA.ORG

Assinado

 D4Sign

Dra. Maria Eugênia Fernandes Pacheco de Lima
 Superintendente - Associação Saúde da Família

Handwritten signatures and initials:
 M. Eugênia
 R.
 A.

ANEXO VII - Plano Orçamentário por unidade, tipo de serviço, sítio funcional, CTA (Coord. Técnica Adm da OSS) e Rateio Institucional da OSS



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

PLANO ORÇAMENTÁRIO - UNIDADE E TIPO DE SERVIÇO

Período: Março e Junho de 2026

PARCERIA: CG R016/2015 - REDE ASSISTENCIAL DA STS PINHEIROS
UNIDADE: UBS JARDIM EDITE
SERVIÇO: TRADICIONAL

Código	RUBRICAS DE DESPESAS	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	TOTAL
1	PESSOAL E REFLEXO	-	-	-	-	-
01.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	-	-	-	-	-
01.01.01	SALÁRIO LÍQUIDO	-	-	-	-	-
01.01.02	ADICIONAL INSALUBRIDADE	-	-	-	-	-
01.01.03	GRATIFICAÇÃO FIXA	-	-	-	-	-
01.01.10	ADICIONAL NOTURNO	-	-	-	-	-
01.01.11	ADICIONAL PERICULOSIDADE	-	-	-	-	-
01.01.99	OUTROS PROVENTOS DE PESSOAL PRÓPRIO	-	-	-	-	-
01.02	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 13º	-	-	-	-	-
01.02.01	13º SALÁRIO	-	-	-	-	-
01.03	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.03.01	FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.03.02	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-
01.04.01	SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.04.02	SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-	-
01.04.03	SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.04.04	FGTS	-	-	-	-	-
01.04.05	PIS	-	-	-	-	-
01.04.06	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-	-	-	-	-
01.04.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-
01.05	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - 13º	-	-	-	-	-
01.05.01	13º SALÁRIO - FGTS	-	-	-	-	-
01.05.02	13º SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.05.03	13º SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-	-
01.05.04	13º SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.05.05	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES AO 13º SALÁRIO	-	-	-	-	-
01.05.06	13º SALÁRIO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-
01.06	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.06.01	FÉRIAS - FGTS	-	-	-	-	-
01.06.02	FÉRIAS - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.06.03	FÉRIAS - IRRF	-	-	-	-	-
01.06.04	FÉRIAS - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.06.05	ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS - OUTROS DESCONTOS	-	-	-	-	-
01.06.07	FÉRIAS - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-
01.06.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES AS FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.07	BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-
01.07.01	VALE-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
01.07.02	VALE-REFEÇÃO	-	-	-	-	-
01.07.03	CESTA BÁSICA	-	-	-	-	-
01.07.04	CONVÊNIO	-	-	-	-	-
01.07.05	VALE-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
01.07.99	OUTROS BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-
01.08	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-	-	-	-
01.08.01	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	-	-	-	-	-
01.08.03	RESCISÃO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.08.04	RESCISÃO - IRRF	-	-	-	-	-
01.08.05	RESCISÃO - FGTS	-	-	-	-	-
01.08.07	RESCISÃO INDIRETA	-	-	-	-	-
01.08.08	RESCISÃO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-
01.08.99	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-	-	-	-
2	MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-	-	-
02.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-	-	-	-	-
02.01.01	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
02.01.02	MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM GERAL	-	-	-	-	-
02.02	MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS	-	-	-	-	-
02.02.01	COMBUSTÍVEL PARA GERADORES	-	-	-	-	-
02.02.02	COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS	-	-	-	-	-
02.02.03	MATERIAL DE LIMPEZA	-	-	-	-	-
02.02.04	UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR	-	-	-	-	-
02.02.05	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	-	-	-	-
02.02.06	MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL	-	-	-	-	-
02.02.07	MATERIAL DE EPI E EPC	-	-	-	-	-
02.02.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-

icampos@saudefamilia.org

Assinado
D4Sign

MFERNANDES@SAUDEDAFAMILIA.ORG

Assinado
D4Sign

03 MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL		-	-	-	-	-
03.01	MATERIAL MÉDICO / MEDICAMENTO	-	-	-	-	-
03.01.01	DROGAS E MEDICAMENTOS DIVERSOS	-	-	-	-	-
03.01.02	PRODUTOS MÉDICOS E ENFERMAGEM DIVERSOS	-	-	-	-	-
03.01.03	MATERIAL DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
03.01.04	MATERIAL ODONTOLÓGICO	-	-	-	-	-
03.01.05	GASES MÉDICAS	-	-	-	-	-
03.01.06	ORTESSES E PRÓTESES	-	-	-	-	-
03.01.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
04	SERVIÇOS DE TERCEIROS	103.289,09	103.289,09	103.289,09	103.289,09	413.156,36
04.01	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-	-
04.01.01	ASSESSORIA CONTÁBIL	-	-	-	-	-
04.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA	-	-	-	-	-
04.01.03	SERVIÇOS PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
04.01.04	VIGILÂNCIA / PORTARIA / SEGURANÇA	-	-	-	-	-
04.01.05	LIMPEZA PREDIAL / JARDINAGEM	-	-	-	-	-
04.01.06	LAVANDERIA	-	-	-	-	-
04.01.07	SND	-	-	-	-	-
04.01.08	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	-	-	-	-	-
04.01.09	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	-	-	-	-	-
04.01.10	SERVIÇOS GRÁFICOS, DIGITALIZAÇÕES E ARQUIVOS DE DOCUMENTOS EM GERAL	-	-	-	-	-
04.01.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-	-
04.02	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-	-	-
04.02.01	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-	-	-
04.03	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCEIRIZADOS	103.289,09	103.289,09	103.289,09	103.289,09	413.156,36
04.03.01	SERVIÇO ASSISTENCIAL - PJ	-	-	-	-	-
04.03.02	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - RPA	-	-	-	-	-
04.03.03	SERVIÇO DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	-	-	-	-	-
04.03.04	SERVIÇO DE APOIO ASSISTENCIAL	103.289,09	103.289,09	103.289,09	103.289,09	413.156,36
5	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-
05.01	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-
05.01.01	MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES	-	-	-	-	-
05.01.02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
05.01.03	ACQUIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	-	-	-	-
05.01.04	MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
05.01.06	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
06	OBRAS - INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
06.01	OBRAS	-	-	-	-	-
06.01.01	REFORMAS	-	-	-	-	-
06.01.02	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO	-	-	-	-	-
06.01.03	CONSTRUÇÃO	-	-	-	-	-
06.01.04	PROJETOS ARQUITETÔNICOS	-	-	-	-	-
06.01.99	OUTROS SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS	-	-	-	-	-
07	EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
07.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	-	-
07.01.01	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
07.01.02	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
08	LOCAÇÃO	-	-	-	-	-
08.01	LOCAÇÃO	-	-	-	-	-
08.01.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
08.01.02	LOCAÇÃO DE MÓVEIS	-	-	-	-	-
08.01.03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
08.01.04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	-	-	-	-	-
09	DESPESAS DIVERSAS	-	-	-	-	-
09.01	UTILIDADE PÚBLICA	-	-	-	-	-
09.01.01	ÁGUA	-	-	-	-	-
09.01.02	ENERGIA	-	-	-	-	-
09.01.03	TELEFONIA	-	-	-	-	-
09.01.04	GÁS	-	-	-	-	-
09.01.05	FUNDO FIXO	-	-	-	-	-
09.01.06	CORREIOS	-	-	-	-	-
09.01.07	INTERNET	-	-	-	-	-
09.01.08	DESPESAS DE TRANSPORTE	-	-	-	-	-
09.05	OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
09.05.01	RATEIO INSTITUCIONAL	-	-	-	-	-
09.05.02	SEGURO	-	-	-	-	-
09.05.99	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		103.289,09	103.289,09	103.289,09	103.289,09	413.156,36

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026

icampos@saudefamilia.org

Assinado
MARA EUGENIA FERREDES POZTO DE LIMA

D4Sign
Mara Isabel Ribeiro de Campos
Gerente Administrativa

MFERNANDES@SAUDEDAFAMILIA.ORG

Assinado
MARA EUGENIA FERREDES POZTO DE LIMA
D4Sign

Dra. Mara Eugênia Fernandes Pozto de Lima
Superintendência - Associação Saúde da Família

Handwritten signatures and initials:
Mara Eugênia Fernandes Pozto de Lima
MARA EUGENIA FERREDES POZTO DE LIMA
MARA EUGENIA FERREDES POZTO DE LIMA

ANEXO VII - Plano Orçamentário por unidade, tipo de serviço, sítio funcional, CTA (Coord. Técnica Adm da OSS) e Rateio Institucional da OSS



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

PLANO ORÇAMENTÁRIO - UNIDADE E TIPO DE SERVIÇO

Período: Março a Junho de 2026

PARCERIA: CG R016/2015 - REDE ASSISTENCIAL DA STS PINHEIROS
UNIDADE: UBS MELNIÓPOLIS
SERVIÇO: TRADICIONAL

Código	RUBRICAS DE DESPESAS	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	TOTAL
1	PESSOAL E REFLEXO	-	-	-	-	-
01.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	-	-	-	-	-
01.01.01	SALÁRIO LÍQUIDO	-	-	-	-	-
01.01.02	ADICIONAL INSALUBRIDADE	-	-	-	-	-
01.01.03	GRATIFICAÇÃO FIXA	-	-	-	-	-
01.01.10	ADICIONAL NOTURNO	-	-	-	-	-
01.01.11	ADICIONAL PERICULOSIDADE	-	-	-	-	-
01.01.99	OUTROS PROVENTOS DE PESSOAL PRÓPRIO	-	-	-	-	-
01.02	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 13*	-	-	-	-	-
01.02.01	13* SALÁRIO	-	-	-	-	-
01.03	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.03.01	FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.03.02	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-
01.04.01	SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.04.02	SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-	-
01.04.03	SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.04.04	FGTS	-	-	-	-	-
01.04.05	PIS	-	-	-	-	-
01.04.06	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-	-	-	-	-
01.04.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-
01.05	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - 13*	-	-	-	-	-
01.05.01	13* SALÁRIO - FGTS	-	-	-	-	-
01.05.02	13* SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.05.03	13* SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-	-
01.05.04	13* SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.05.05	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES AO 13* SALÁRIO	-	-	-	-	-
01.05.06	13* SALÁRIO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-
01.06	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.06.01	FÉRIAS - FGTS	-	-	-	-	-
01.06.02	FÉRIAS - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.06.03	FÉRIAS - IRRF	-	-	-	-	-
01.06.04	FÉRIAS - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.06.05	ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS - OUTROS DESCONTOS	-	-	-	-	-
01.06.07	FÉRIAS - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-
01.06.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES AS FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.07	BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-
01.07.01	VALE-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
01.07.02	VALE REFEIÇÃO	-	-	-	-	-
01.07.03	CESTA BÁSICA	-	-	-	-	-
01.07.04	CONVÊNIO	-	-	-	-	-
01.07.05	VALE-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
01.07.99	OUTROS BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-
01.08	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-	-	-	-
01.08.01	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	-	-	-	-	-
01.08.03	RESCISÃO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.08.04	RESCISÃO - IRRF	-	-	-	-	-
01.08.05	RESCISÃO - FGTS	-	-	-	-	-
01.08.07	RESCISÃO INDIRETA	-	-	-	-	-
01.08.08	RESCISÃO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-
01.08.99	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-	-	-	-
2	MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-	-	-
02.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-	-	-	-	-
02.01.01	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
02.01.02	MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM GERAL	-	-	-	-	-
02.02	MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS	-	-	-	-	-
02.02.01	COMBUSTÍVEL PARA GERADORES	-	-	-	-	-
02.02.02	COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS	-	-	-	-	-
02.02.03	MATERIAL DE LIMPEZA	-	-	-	-	-
02.02.04	UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR	-	-	-	-	-
02.02.05	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	-	-	-	-
02.02.06	MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL	-	-	-	-	-
02.02.07	MATERIAL DE EPI E EPC	-	-	-	-	-
02.02.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-

icampos@saudedafamilia.org




MFERNANDES@SAUDEDAFAMILIA.ORG



03 MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL		-	-	-	-	-
03.01 MATERIAL MÉDICO / MEDICAMENTO		-	-	-	-	-
03.01.01	DROGAS E MEDICAMENTOS DIVERSOS	-	-	-	-	-
03.01.02	PRODUTOS MÉDICOS E ENFERMAGEM DIVERSOS	-	-	-	-	-
03.01.03	MATERIAL DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
03.01.04	MATERIAL ODONTOLÓGICO	-	-	-	-	-
03.01.05	GASES MÉDICAS	-	-	-	-	-
03.01.06	ÓRTESES E PROTESES	-	-	-	-	-
03.01.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
04 SERVIÇOS DE TERCEIROS		45.140,65	45.140,65	45.140,65	45.140,65	180.562,60
04.01 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		-	-	-	-	-
04.01.01	ASSESSORIA CONTÁBIL	-	-	-	-	-
04.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA	-	-	-	-	-
04.01.03	SERVIÇOS PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
04.01.04	VIGILÂNCIA / PORTARIA / SEGURANÇA	-	-	-	-	-
04.01.05	LIMPEZA PREDIAL / JARDINAGEM	-	-	-	-	-
04.01.06	LAVANDERIA	-	-	-	-	-
04.01.07	SND	-	-	-	-	-
04.01.08	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	-	-	-	-	-
04.01.09	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	-	-	-	-	-
04.01.10	SERVIÇOS GRÁFICOS, DIGITALIZAÇÕES E ARQUIVOS DE DOCUMENTOS EM GERAL	-	-	-	-	-
04.01.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-	-
04.02 EDUCAÇÃO CONTINUADA		-	-	-	-	-
04.02.01	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-	-	-
04.03 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCEIRIZADOS		45.140,65	45.140,65	45.140,65	45.140,65	180.562,60
04.03.01	SERVIÇO ASSISTENCIAL - PJ	-	-	-	-	-
04.03.02	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - RPA	-	-	-	-	-
04.03.03	SERVIÇO DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	-	-	-	-	-
04.03.04	SERVIÇO DE APOIO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
5		45.140,65	45.140,65	45.140,65	45.140,65	180.562,60
05.01 MANUTENÇÃO		-	-	-	-	-
05.01.01 MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES		-	-	-	-	-
05.01.02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
05.01.03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	-	-	-	-
05.01.04	MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
05.01.06	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
06 OBRAS - INVESTIMENTOS		-	-	-	-	-
06.01 OBRAS		-	-	-	-	-
06.01.01	REFORMAS	-	-	-	-	-
06.01.02	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO	-	-	-	-	-
06.01.03	CONSTRUÇÃO	-	-	-	-	-
06.01.04	PROJETOS ARQUITETÔNICOS	-	-	-	-	-
06.01.99	OUTROS SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS	-	-	-	-	-
07 EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS		-	-	-	-	-
07.01 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		-	-	-	-	-
07.01.01	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
07.01.02	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
08 LOCAÇÃO		-	-	-	-	-
08.01 LOCAÇÃO		-	-	-	-	-
08.01.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
08.01.02	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-	-	-
08.01.03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
08.01.04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	-	-	-	-	-
09 DESPESAS DIVERSAS		-	-	-	-	-
09.01 UTILIDADE PÚBLICA		-	-	-	-	-
09.01.01	ÁGUA	-	-	-	-	-
09.01.02	ENERGIA	-	-	-	-	-
09.01.03	TELEFONIA	-	-	-	-	-
09.01.04	GÁS	-	-	-	-	-
09.01.05	FUNDO FIXO	-	-	-	-	-
09.01.06	CORREIOS	-	-	-	-	-
09.01.07	INTERNET	-	-	-	-	-
09.01.08	DESPESAS DE TRANSPORTE	-	-	-	-	-
09.05 OUTRAS DESPESAS		-	-	-	-	-
09.05.01	RATEIO INSTITUCIONAL	-	-	-	-	-
09.05.02	SEGURO	-	-	-	-	-
09.05.99	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		45.140,65	45.140,65	45.140,65	45.140,65	180.562,60

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026

icampos@saudedafamilia.org

Assinado

 D4Sign

Maria Isabel Ribeiro de Campos
 Gerente Administrativa

MFERNANDES@SAUDEDAFAMILIA.ORG

Assinado

 D4Sign

Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima
 Superintendência - Associação Saúde da Família

Handwritten signature and initials

ANEXO VII - Plano Orçamentário por unidade, tipo de serviço, sítio funcional, CTA (Coord. Técnica Adm da OSS) e Rateio Institucional da OSS



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

PLANO ORÇAMENTÁRIO - UNIDADE E TIPO DE SERVIÇO

Período: Março a Junho de 2026

PARCERIA: CG R016/2015 - REDE ASSISTENCIAL DA STS PINHEIROS
UNIDADE: UBS ALTO DE PINHEIROS
SERVIÇO: TRADICIONAL

Código	RUBRICAS DE DESPESAS	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	TOTAL
1	PESSOAL E REFLEXO					
01.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL					
01.01.01	SALÁRIO LÍQUIDO	-	-	-	-	-
01.01.02	ADICIONAL INSALUBRIDADE	-	-	-	-	-
01.01.03	GRATIFICAÇÃO FIXA	-	-	-	-	-
01.01.10	ADICIONAL NOTURNO	-	-	-	-	-
01.01.11	ADICIONAL PERICULOSIDADE	-	-	-	-	-
01.01.99	OUTROS PROVENTOS DE PESSOAL PRÓPRIO	-	-	-	-	-
01.02	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 13º					
01.02.01	13º SALÁRIO	-	-	-	-	-
01.03	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - FÉRIAS					
01.03.01	FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.03.02	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES					
01.04.01	SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.04.02	SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-	-
01.04.03	SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.04.04	FGTS	-	-	-	-	-
01.04.05	PIS	-	-	-	-	-
01.04.06	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-	-	-	-	-
01.04.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-
01.05	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - 13º					
01.05.01	13º SALÁRIO - FGTS	-	-	-	-	-
01.05.02	13º SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.05.03	13º SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-	-
01.05.04	13º SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.05.05	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES AO 13º SALÁRIO	-	-	-	-	-
01.05.06	13º SALÁRIO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-
01.06	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - FÉRIAS					
01.06.01	FÉRIAS - FGTS	-	-	-	-	-
01.06.02	FÉRIAS - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.06.03	FÉRIAS - IRRF	-	-	-	-	-
01.06.04	FÉRIAS - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.06.05	ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS - OUTROS DESCONTOS	-	-	-	-	-
01.06.07	FÉRIAS - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-
01.06.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES AS FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.07	BENEFÍCIOS					
01.07.01	VALE-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
01.07.02	VALE-REFEÇÃO	-	-	-	-	-
01.07.03	CESTA BÁSICA	-	-	-	-	-
01.07.04	CONVÊNIO	-	-	-	-	-
01.07.05	VALE-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
01.07.99	OUTROS BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-
01.08	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL					
01.08.01	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	-	-	-	-	-
01.08.03	RESCISÃO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.08.04	RESCISÃO - IRRF	-	-	-	-	-
01.08.05	RESCISÃO - FGTS	-	-	-	-	-
01.08.07	RESCISÃO INDIRETA	-	-	-	-	-
01.08.08	RESCISÃO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-
01.08.99	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-	-	-	-
2	MATERIAL DE CONSUMO					
02.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO					
02.01.01	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
02.01.02	MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM GERAL	-	-	-	-	-
02.02	MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS					
02.02.01	COMBUSTÍVEL PARA GERADORES	-	-	-	-	-
02.02.02	COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS	-	-	-	-	-
02.02.03	MATERIAL DE LIMPEZA	-	-	-	-	-
02.02.04	UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR	-	-	-	-	-
02.02.05	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	-	-	-	-
02.02.06	MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL	-	-	-	-	-
02.02.07	MATERIAL DE EPIE EPC	-	-	-	-	-
02.02.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-

icampus@saudedafamilia.org



MFERNANDES@SAUDEDAFAMILIA.CRI



03	MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
03.01	MATERIAL MÉDICO / MEDICAMENTO	-	-	-	-	-
03.01.01	DROGAS E MEDICAMENTOS DIVERSOS	-	-	-	-	-
03.01.02	PRODUTOS MÉDICOS E ENFERMAGEM DIVERSOS	-	-	-	-	-
03.01.03	MATERIAL DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
03.01.04	MATERIAL ODONTOLÓGICO	-	-	-	-	-
03.01.05	GASES MÉDICAS	-	-	-	-	-
03.01.06	ÓRTESES E PRÓTESES	-	-	-	-	-
03.01.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
04	SERVIÇOS DE TERCEIROS	58.921,45	58.921,45	58.921,45	58.921,45	235.685,80
04.01	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-	-
04.01.01	ASSESSORIA CONTÁBIL	-	-	-	-	-
04.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA	-	-	-	-	-
04.01.03	SERVIÇOS PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
04.01.04	VIGILÂNCIA / PORTARIA / SEGURANÇA	-	-	-	-	-
04.01.05	LIMPEZA PREDIAL / JARDINAGEM	-	-	-	-	-
04.01.06	LAVANDERIA	-	-	-	-	-
04.01.07	SND	-	-	-	-	-
04.01.08	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	-	-	-	-	-
04.01.09	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	-	-	-	-	-
04.01.10	SERVIÇOS GRÁFICOS, DIGITALIZAÇÕES E ARQUIVOS DE DOCUMENTOS EM GERAL	-	-	-	-	-
04.01.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-	-
04.02	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-	-	-
04.02.01	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-	-	-
04.03	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCEIRIZADOS	58.921,45	58.921,45	58.921,45	58.921,45	235.685,80
04.03.01	SERVIÇO ASSISTENCIAL - PJ	-	-	-	-	-
04.03.02	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - RPA	-	-	-	-	-
04.03.03	SERVIÇO DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	-	-	-	-	-
04.03.04	SERVIÇO DE APOIO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
5	MANUTENÇÃO	58.921,45	58.921,45	58.921,45	58.921,45	235.685,80
05.01	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-
05.01.01	MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES	-	-	-	-	-
05.01.02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
05.01.03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	-	-	-	-
05.01.04	MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
05.01.06	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
06	OBRAS - INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
06.01	OBRAS	-	-	-	-	-
06.01.01	REFORMAS	-	-	-	-	-
06.01.02	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO	-	-	-	-	-
06.01.03	CONSTRUÇÃO	-	-	-	-	-
06.01.04	PROJETOS ARQUITETÔNICOS	-	-	-	-	-
06.01.99	OUTROS SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS	-	-	-	-	-
07	EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
07.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	-	-
07.01.01	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
07.01.02	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
08	LOCAÇÃO	-	-	-	-	-
08.01	LOCAÇÃO	-	-	-	-	-
08.01.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
08.01.02	LOCAÇÃO DE MÓVEIS	-	-	-	-	-
08.01.03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
08.01.04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	-	-	-	-	-
09	DESPESAS DIVERSAS	-	-	-	-	-
09.01	UTILIDADE PÚBLICA	-	-	-	-	-
09.01.01	ÁGUA	-	-	-	-	-
09.01.02	ENERGIA	-	-	-	-	-
09.01.03	TELEFONIA	-	-	-	-	-
09.01.04	GÁS	-	-	-	-	-
09.01.05	FUNDO FIXO	-	-	-	-	-
09.01.06	CORREIOS	-	-	-	-	-
09.01.07	INTERNET	-	-	-	-	-
09.01.08	DESPESAS DE TRANSPORTE	-	-	-	-	-
09.05	OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
09.05.01	RATEIO INSTITUCIONAL	-	-	-	-	-
09.05.02	SEGURO	-	-	-	-	-
09.05.99	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		58.921,45	58.921,45	58.921,45	58.921,45	235.685,80

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026

icamp@saudedafamilia.org

Assinado

 Maria Isabel Régio de Campos
 Gerente Administrativa

MFERNANDES@SAUDEDAFAMILIA.ORG

Assinado

 D4Sign
 Dra. Maria Eugênia Fernandes Padro de Lima
 Superintendente - Associação Saúde da Família

Mary
PA

ANEXO VII - Plano Orcamentario por unidade, tipo de serviço, sítio funcional, CTA (Coord. Técnica Adm da OSS) e Rateio Institucional da OSS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE



PLANO ORÇAMENTÁRIO - UNIDADE E TIPO DE SERVIÇO

Período: Maio a Junho de 2026

PARCERIA: CG R016/2015 - REDE ASSISTENCIAL DA STS PINHEIROS
UNIDADE: UBS JOSE DE BARROS MAGALDI
SERVIÇO: TRADICIONAL

Código	RUBRICAS DE DESPESAS	mar/26	abr/26	ma/26	jun/26	TOTAL
1	PESSOAL E REFLEXO	-	-	-	-	-
01.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	-	-	-	-	-
01.01.01	SALÁRIO LÍQUIDO	-	-	-	-	-
01.01.02	ADICIONAL INSALUBRIDADE	-	-	-	-	-
01.01.03	GRATIFICAÇÃO FIXA	-	-	-	-	-
01.01.10	ADICIONAL NOTURNO	-	-	-	-	-
01.01.11	ADICIONAL PERICULOSIDADE	-	-	-	-	-
01.01.99	OUTROS PROVENTOS DE PESSOAL PRÓPRIO	-	-	-	-	-
01.02	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 13*	-	-	-	-	-
01.02.01	13* SALÁRIO	-	-	-	-	-
01.03	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.03.01	FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.03.02	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-
01.04.01	SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.04.02	SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-	-
01.04.03	SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.04.04	FGTS	-	-	-	-	-
01.04.05	PIS	-	-	-	-	-
01.04.06	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-	-	-	-	-
01.04.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-
01.05	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - 13*	-	-	-	-	-
01.05.01	13* SALÁRIO - FGTS	-	-	-	-	-
01.05.02	13* SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.05.03	13* SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-	-
01.05.04	13* SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.05.05	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES AO 13* SALÁRIO	-	-	-	-	-
01.05.06	13* SALÁRIO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-
01.06	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.06.01	FÉRIAS - FGTS	-	-	-	-	-
01.06.02	FÉRIAS - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.06.03	FÉRIAS - IRRF	-	-	-	-	-
01.06.04	FÉRIAS - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.06.05	ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS - OUTROS DESCONTOS	-	-	-	-	-
01.06.07	FÉRIAS - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-
01.06.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES AS FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.07	BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-
01.07.01	VALE-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
01.07.02	VALE-REFEIÇÃO	-	-	-	-	-
01.07.03	CESTA BÁSICA	-	-	-	-	-
01.07.04	CONVÊNIO	-	-	-	-	-
01.07.05	VALE-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
01.07.99	OUTROS BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-
01.08	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-	-	-	-
01.08.01	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	-	-	-	-	-
01.08.03	RESCISÃO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.08.04	RESCISÃO - IRRF	-	-	-	-	-
01.08.05	RESCISÃO - FGTS	-	-	-	-	-
01.08.07	RESCISÃO INDIRETA	-	-	-	-	-
01.08.08	RESCISÃO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-
01.08.99	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-	-	-	-
2	MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-	-	-
02.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-	-	-	-	-
02.01.01	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
02.01.02	MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM GERAL	-	-	-	-	-
02.02	MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS	-	-	-	-	-
02.02.01	COMBUSTÍVEL PARA GERADORES	-	-	-	-	-
02.02.02	COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS	-	-	-	-	-
02.02.03	MATERIAL DE LIMPEZA	-	-	-	-	-
02.02.04	UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR	-	-	-	-	-
02.02.05	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	-	-	-	-
02.02.06	MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL	-	-	-	-	-
02.02.07	MATERIAL DE EPI E EPC	-	-	-	-	-
02.02.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-

icampos@saudedafamilia.org

Assinado
D4Sign

MFERNANDES@SAUDEDAFAMILIA.ORG

Assinado
D4Sign

03 MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL						
03.01 MATERIAL MÉDICO / MEDICAMENTO						
03.01.01	DRUGAS E MEDICAMENTOS DIVERSOS	-	-	-	-	-
03.01.02	PRODUTOS MÉDICOS E ENFERMAGEM DIVERSOS	-	-	-	-	-
03.01.03	MATERIAL DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
03.01.04	MATERIAL ODONTOLÓGICO	-	-	-	-	-
03.01.05	GASES MÉDICAS	-	-	-	-	-
03.01.06	ÓRTESES E PRÓTESES	-	-	-	-	-
03.01.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
04 SERVIÇOS DE TERCEIROS		67.383,41	67.383,41	67.383,41	67.383,41	269.533,64
04.01 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
04.01.01	ASSESSORIA CONTÁBIL	-	-	-	-	-
04.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA	-	-	-	-	-
04.01.03	SERVIÇOS PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
04.01.04	VIGILÂNCIA PORTARIA / SEGURANÇA	-	-	-	-	-
04.01.05	LIMPEZA PREDIAL / JARDINAGEM	-	-	-	-	-
04.01.06	LAVANDERIA	-	-	-	-	-
04.01.07	SND	-	-	-	-	-
04.01.08	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	-	-	-	-	-
04.01.09	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	-	-	-	-	-
04.01.10	SERVIÇOS GRÁFICOS, DIGITALIZAÇÕES E ARQUIVOS DE DOCUMENTOS EM GERAL	-	-	-	-	-
04.01.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-	-
04.02 EDUCAÇÃO CONTINUADA						
04.02.01	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-	-	-
04.03 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCEIRIZADOS		67.383,41	67.383,41	67.383,41	67.383,41	269.533,64
04.03.01	SERVIÇO ASSISTENCIAL - PJ	-	-	-	-	-
04.03.02	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - RPA	-	-	-	-	-
04.03.03	SERVIÇO DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	-	-	-	-	-
04.03.04	SERVIÇO DE APOIO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-
5 MANUTENÇÃO		67.383,41	67.383,41	67.383,41	67.383,41	269.533,64
05.01 MANUTENÇÃO						
05.01.01	MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES	-	-	-	-	-
05.01.02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
05.01.03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	-	-	-	-
05.01.04	MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
05.01.06	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
06 OBRAS - INVESTIMENTOS						
06.01 OBRAS						
06.01.01	REFORMAS	-	-	-	-	-
06.01.02	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO	-	-	-	-	-
06.01.03	CONSTRUÇÃO	-	-	-	-	-
06.01.04	PROJETOS ARQUITETÔNICOS	-	-	-	-	-
06.01.99	OUTROS SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS	-	-	-	-	-
07 EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS						
07.01 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
07.01.01	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
07.01.02	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
08 LOCAÇÃO						
08.01 LOCAÇÃO						
08.01.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-
08.01.02	LOCAÇÃO DE MÓVEIS	-	-	-	-	-
08.01.03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-
08.01.04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	-	-	-	-	-
09 DESPESAS DIVERSAS						
09.01 UTILIDADE PÚBLICA						
09.01.01	ÁGUA	-	-	-	-	-
09.01.02	ENERGIA	-	-	-	-	-
09.01.03	TELEFONIA	-	-	-	-	-
09.01.04	GÁS	-	-	-	-	-
09.01.05	FUNDO FIXO	-	-	-	-	-
09.01.06	CORREIOS	-	-	-	-	-
09.01.07	INTERNET	-	-	-	-	-
09.01.08	DESPESAS DE TRANSPORTE	-	-	-	-	-
09.05 OUTRAS DESPESAS						
09.05.01	RATEIO INSTITUCIONAL	-	-	-	-	-
09.05.02	SEGURO	-	-	-	-	-
09.05.99	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		67.383,41	67.383,41	67.383,41	67.383,41	269.533,64

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026

icampos@saudedafamilia.org

Assinado
 D4Sign

Maria Isabel Ribeiro de Campos
 Gerente Administrativa

MFERIANDES@SAUDEDAFAMILIA.ORG

Assinado
 D4Sign

Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima
 Superintendente - Associação Saúde da Família

B. Mag. D.

A. PD

ANEXO VII - Plano Orcamentario por unidade, tipo de servico, sitio funcional, CTA (Coord. Tecnica Adm da OSS) e Rateio Institucional da OSS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SAO PAULO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE
SUPERVISAO TECNICA DE SAUDE

PLANO ORÇAMENTÁRIO - UNIDADE E TIPO DE SERVIÇO

Período: Março a Junho de 2016

PARCERIA: CG R016/2015 - REDE ASSISTENCIAL DA STS PINHEIROS
UNIDADE: AMA ESPECIALIDADES JARDIM EDITE - GERONCIO HENRIQUE NETO
SERVIÇO: AMAE

Código	RUBRICAS DE DESPESAS	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	TOTAL
1	PESSOAL E REFLEXO	-	-	-	-	-
01.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	-	-	-	-	-
01.01.01	SALÁRIO LÍQUIDO	-	-	-	-	-
01.01.02	ADICIONAL INSALUBRIDADE	-	-	-	-	-
01.01.03	GRATIFICAÇÃO FIXA	-	-	-	-	-
01.01.10	ADICIONAL NOTURNO	-	-	-	-	-
01.01.11	ADICIONAL PERICULOSIDADE	-	-	-	-	-
01.01.99	OUTROS PROVENTOS DE PESSOAL PRÓPRIO	-	-	-	-	-
01.02	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 13*	-	-	-	-	-
01.02.01	13* SALÁRIO	-	-	-	-	-
01.03	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - FERIAS	-	-	-	-	-
01.03.01	FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.03.02	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	-	-	-	-	-
01.04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-
01.04.01	SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.04.02	SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-	-
01.04.03	SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.04.04	FGTS	-	-	-	-	-
01.04.05	PIS	-	-	-	-	-
01.04.06	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-	-	-	-	-
01.04.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-
01.05	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - 13*	-	-	-	-	-
01.05.01	13* SALÁRIO - FGTS	-	-	-	-	-
01.05.02	13* SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.05.03	13* SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-	-
01.05.04	13* SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.05.05	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES AO 13* SALÁRIO	-	-	-	-	-
01.05.06	13* SALÁRIO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-
01.06	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - FERIAS	-	-	-	-	-
01.06.01	FÉRIAS - FGTS	-	-	-	-	-
01.06.02	FÉRIAS - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.06.03	FÉRIAS - IRRF	-	-	-	-	-
01.06.04	FÉRIAS - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-
01.06.05	ADICIONAL DE 1/3 DE FERIAS - OUTROS DESCONTOS	-	-	-	-	-
01.06.07	FÉRIAS - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-
01.06.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES AS FERIAS	-	-	-	-	-
01.07	BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-
01.07.01	VALE-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
01.07.02	VALE-REFEÇÃO	-	-	-	-	-
01.07.03	CESTA BASICA	-	-	-	-	-
01.07.04	CONVÊNIO	-	-	-	-	-
01.07.05	VALE-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
01.07.99	OUTROS BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-
01.08	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-	-	-	-
01.08.01	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	-	-	-	-	-
01.08.03	RESCISÃO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-
01.08.04	RESCISÃO - IRRF	-	-	-	-	-
01.08.05	RESCISÃO - FGTS	-	-	-	-	-
01.08.07	RESCISÃO INDIRETA	-	-	-	-	-
01.08.08	RESCISÃO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-
01.08.99	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-	-	-	-
2	MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-	-	-
02.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-	-	-	-	-
02.01.01	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-
02.01.02	MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM GERAL	-	-	-	-	-
02.02	MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS	-	-	-	-	-
02.02.01	COMBUSTÍVEL PARA GERADORES	-	-	-	-	-
02.02.02	COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS	-	-	-	-	-
02.02.03	MATERIAL DE LIMPEZA	-	-	-	-	-
02.02.04	UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR	-	-	-	-	-
02.02.05	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	-	-	-	-
02.02.06	MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL	-	-	-	-	-
02.02.07	MATERIAL DE EPI E EPC	-	-	-	-	-
02.02.99	OUTROS MATERIAS DE CONSUMO	-	-	-	-	-

icampos@saudedafamilia.org

Assinado
Mônica Castro
D4Sign

MFERNANDES@SAUDEDAFAMILIA.ORG

Assinado
Mônica Castro
D4Sign

Handwritten signature

Handwritten signature

03 MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL		-	-	-	-
03.01 MATERIAL MEDICO / MEDICAMENTO		-	-	-	-
03.01.01	DROGAS E MEDICAMENTOS DIVERSOS	-	-	-	-
03.01.02	PRODUTOS MEDICOS E ENFERMAGEM DIVERSOS	-	-	-	-
03.01.03	MATERIAL DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL	-	-	-	-
03.01.04	MATERIAL ODONTOLÓGICO	-	-	-	-
03.01.05	GASES MEDICINAIS	-	-	-	-
03.01.06	ÓRTESES E PRÓTESES	-	-	-	-
03.01.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-	-
04 SERVIÇOS DE TERCEIROS		17.209,63	17.209,63	17.209,63	17.209,63
04.01 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		-	-	-	-
04.01.01	ASSESSORIA CONTÁBIL	-	-	-	-
04.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA	-	-	-	-
04.01.03	SERVIÇOS, PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA	-	-	-	-
04.01.04	VIGILÂNCIA / PORTARIA / SEGURANÇA	-	-	-	-
04.01.05	LIMPEZA PREDIAL / JARDINAGEM	-	-	-	-
04.01.06	LAVANDERIA	-	-	-	-
04.01.07	SND	-	-	-	-
04.01.08	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	-	-	-	-
04.01.09	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	-	-	-	-
04.01.10	SERVIÇOS GRÁFICOS, DIGITALIZAÇÕES E ARQUIVOS DE DOCUMENTOS EM GERAL	-	-	-	-
04.01.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-
04.02 EDUCAÇÃO CONTINUADA		-	-	-	-
04.02.01	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-	-
04.03 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCEIRIZADOS		17.209,63	17.209,63	17.209,63	17.209,63
04.03.01	SERVIÇO ASSISTENCIAL - PJ	-	-	-	-
04.03.02	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - RPA	-	-	-	-
04.03.03	SERVIÇO DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	-	-	-	-
04.03.04	SERVIÇO DE APOIO ASSISTENCIAL	17.209,63	17.209,63	17.209,63	17.209,63
5 MANUTENÇÃO		-	-	-	-
05.01 MANUTENÇÃO		-	-	-	-
05.01.01	MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÃO	-	-	-	-
05.01.02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-
05.01.03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	-	-	-
05.01.04	MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-
05.01.06	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-
06 OBRAS - INVESTIMENTOS		-	-	-	-
06.01 OBRAS		-	-	-	-
06.01.01	REFORMAS	-	-	-	-
06.01.02	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO	-	-	-	-
06.01.03	CONSTRUÇÃO	-	-	-	-
06.01.04	PROJETOS ARQUITETÔNICOS	-	-	-	-
06.01.99	OUTROS SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS	-	-	-	-
07 EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS		-	-	-	-
07.01 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		-	-	-	-
07.01.01	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-
07.01.02	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-
08 LOCAÇÃO		-	-	-	-
08.01 LOCAÇÃO		-	-	-	-
08.01.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-
08.01.02	LOCAÇÃO DE MÓVEIS	-	-	-	-
08.01.03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-
08.01.04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	-	-	-	-
09 DESPESAS DIVERSAS		-	-	-	-
09.01 UTILIDADE PÚBLICA		-	-	-	-
09.01.01	ÁGUA	-	-	-	-
09.01.02	ENERGIA	-	-	-	-
09.01.03	TELEFONIA	-	-	-	-
09.01.04	GÁS	-	-	-	-
09.01.05	FUNDO FIXO	-	-	-	-
09.01.06	CORREIOS	-	-	-	-
09.01.07	INTERNET	-	-	-	-
09.01.08	DESPESAS DE TRANSPORTE	-	-	-	-
09.05 OUTRAS DESPESAS		-	-	-	-
09.05.01	RATEIO INSTITUCIONAL	-	-	-	-
09.05.02	SEGURO	-	-	-	-
09.05.99	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	-	-	-	-
TOTAL GERAL		17.209,63	17.209,63	17.209,63	17.209,63

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026

icampos@saudedafamilia.org

Assinado

Maria Isabel Ribeiro de Campos
Gerente Administrativa

MFERNANDES@SAUEDAFAMILIA.ORG

Assinado

Eufrasia Fernandes Pedrito de Lima
Superintendente - Associação Saúde da Família

R016 - Laboratório v09 02 pdf

Código do documento a86a25f1-6396-4f4f-9271-b9ac8cacd7c7



Assinaturas



Maria Isabel Ribeiro De Campos
icampos@saudedafamilia.org
Assinou

MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS



Maria Eugenia Fernandes Pedroso de Lima
mfernandes@saudedafamilia.org
Assinou

MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA

Eventos do documento

09 Feb 2026, 15:22:52

Documento a86a25f1-6396-4f4f-9271-b9ac8cacd7c7 **criado** por ANDERSON RANZATTO PIMENTA (d4bf8b55-a335-487e-915d-da207c070965). Email: aranzatto@saudedafamilia.org. - DATE_ATOM: 2026-02-09T15:22:52-03:00

09 Feb 2026, 15:28:03

Assinaturas **iniciadas** por ANDERSON RANZATTO PIMENTA (d4bf8b55-a335-487e-915d-da207c070965). Email: aranzatto@saudedafamilia.org. - DATE_ATOM: 2026-02-09T15:28:03-03:00

09 Feb 2026, 17:31:30

MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS **Assinou** (27c017cf-3399-4f99-b0e7-acb3cc37d659) - Email: icampos@saudedafamilia.org - IP: 189.98.241.0 (ip-189-98-241-0.user.vivozap.com.br porta: 56660) - **Geolocalização: -23.5544072 -46.6647343** - Documento de identificação informado: 015.347.328-29 - DATE_ATOM: 2026-02-09T17:31:30-03:00

12 Feb 2026, 05:37:41

MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA **Assinou** (294705d7-b55c-4a0f-a19b-491d73ed1a9d) - Email: MFERNANDES@SAUDEDAFAMILIA.ORG - IP: 177.141.193.105 (b18dc169.virtua.com.br porta: 28388) - Documento de identificação informado: 063.075.788-74 - DATE_ATOM: 2026-02-12T05:37:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256): b39aaa4a0c7057d4134c20894fd3ca793e76829c126c809fee0eb836723c35c
(SHA512): 73d14dba80548064dc38496afc599a963ee50a071bed67e564d348534ee2c3bf3e0c96a8c644ba8417736320094f5b7d2b1d8fd6752ae77a15b271b0948ba011

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



18 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de February de 2026, 09:03:18



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e Lei **14.063/2020**.

[Handwritten signature]
✓
✓

ANEXO 1.14 - VALORES UNITÁRIOS REFERENCIAIS DE EXAMES – TABELAS SUS E CBHPM

Código	Tabela SUS	Valor SUS
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 9,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01

02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
02.02.01.076-7	25-HIDROXI VITAMINA D3 (CALCIDIOL)	R\$ 15,24
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73

02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	R\$ 125,00
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25

02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGG)	-
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16

Mtg
R
1
AD

02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) - CCZ	R\$ 30,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) - CCZ	R\$ 20,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25

Handwritten signature

A

Handwritten signature

02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
02.02.03.117-9	VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO) GESTANTE	R\$ 2,83
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
02.02.03.130-6	HEMOGLUBINURIA PAROXISTICA NOTURNA	R\$ 80,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04

02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43

Mh
R
A
A
28

02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
02.02.07.02-12	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51

02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	R\$ 4,20
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	R\$ 4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R\$ 4,20
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 5,62
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS	R\$ 10,25
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
02.02.09.019-1	MIEOGRAMA	R\$ 5,79
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89

Handwritten signatures and initials:
 K...
 R...
 A...
 30

02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00
02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOBINA	R\$ 180,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH (T4) (P/ DETECCAO DA VARIANTE HEMOGLOBINA)	R\$ 20,90
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 8,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 5,50
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00
02.02.11.012-5	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00
02.02.11.013-3	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR (COLETA c/ indução)	R\$ 150,00
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 ° C	R\$ 5,79
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 20,96
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	R\$ 20,96
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 35,34
02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 93,70
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	R\$ 61,77
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) - PEÇA CIRURGICA	R\$ 40,78
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 131,52

02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	R\$ 61,77
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 40,78
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 27,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (VDRL)	R\$ 2,83
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG	R\$ 125,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA I - IGM	R\$ 125,00
02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R\$ 86,20
02.02.03.136-5	TESTE DE LIBERAÇÃO DE INTERFERON-GAMA PARA ILTB (IGRA)	-
02.02.03.138-1	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (SERVIÇO AMBULATORIAL)	R\$ 4,10
02.02.03.138-1	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (SERVIÇO HOSPITALAR)	R\$ 5,00
02.02.03.141-1	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL	R\$ 20,00
02.02.03.144-6	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL	R\$ 18,55
02.02.03.147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL	R\$ 18,55
02.02.03.150-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL	R\$ 10,00
02.02.03.153-5	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL	R\$ 18,55
02.02.03.159-4	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00
02.13.01.072-0	PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT - PCR	-

Fonte: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

Código	Tabela CBHPM	Valor CBHPM
40301346	DOSAGEM DE ANTIBIOTICOS (GENTAMICINA, AMOXACILINA, VANCOMICINA, etc	R\$ 95,16
40301354	APOLIPOPROTEINA A	R\$ 50,26
40301362	APOLIPOPROTEINA B	R\$ 50,26
40301621	DOSAGEM CREATINA	R\$ 20,67
40301923	FOSFOLIPÍDIOS, DOSAGEM	R\$ 15,56
40301958	FRUTOSAMINAS, (proteínas glicosiladas)	R\$ 20,67
40302113	HOMOCISTEINA	R\$ 95,16
40302164	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE	R\$ 61,99
40304515	PROTEINA S teste funcional	R\$ 231,92
40304906	DIMERO D	R\$ 231,92
40305090	17 HIDROXIPREGNENOLONA	R\$ 314,11
40305287	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	R\$ 153,65
40305295	ERITROPOETINA	R\$ 153,65
40305341	ANTI GAD	R\$ 195,17
40305384	HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO (VASOPRESSINAL)	R\$ 115,94
40305406	IGF BP 3 - PROTEINA LIGADORA AO FATOR DE CRESCIMENTO	R\$ 153,65
40305422	DOSAGEM DE LEPTINA	R\$ 153,65
40306054	ANTICORPO ANTI-ACTINA, PESQUISA/DOSAGEM	R\$ 146,96
40306070	ANTI JO1	R\$ 52,05
40306097	PESQUISA DE ANTI-LKM 1	R\$ 83,17
40306160	ANTICORPOS ANTICENTRÔMERO, PESQUISA	R\$ 34,19

40306178	ANTICORPOS ANTIDNASE BETA	R\$ 34,19
40306259	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IgG,IgM,IgA (CADA)	R\$ 95,93
40306402	ANTINEUTRÓFILO (ANCA) C	R\$ 71,44
40306410	ANTINEUTRÓFILO (ANCA) P	R\$ 71,44
40306461	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE (RUBEOLA,EB,CITOMEGALOVIRUS)	R\$ 95,93
40306682	PESQUISA DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE	R\$ 71,44
40306690	COMPLEMENTO C2	R\$ 95,93
40306720	COMPLEMENTO C5 PESQUISA/DOSAGEM	R\$ 95,93
40306887	DETERMINAÇÃO HLA B27	R\$ 673,32
40307298	IGG, SUBCLASSES 1, 2, 3, 4 (CADA)	R\$ 142,35
40307352	ISOSPORA BELLI, PESQUISA	R\$ 20,66
40307387	LEGIONELLA, PESQUISA- IgG, IgM (CADA)	R\$ 146,96
40307468	LYME, IgG, PESQUISA	R\$ 95,93
40307476	LYME, IgM, PESQUISA	R\$ 95,93
40307530	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGM	R\$ 142,35
40307522	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IgG	R\$ 117,36
40307611	PARVOVIRUS IGG/IGM B19 (CADA)	R\$ 164,55
40307654	PROTEÍNA C, TESTE IMUNOLÓGICO	R\$ 615,13
40307689	COXSACKIE, ANTICORPOS	R\$ 201,80
40307921	ANTI-HIALURONIDASE, DETERMINAÇÃO	R\$ 173,13
40308219	ANTICORPOS ANTI SACCHARAMYCES - ASCA	R\$ 898,09
40308529	ANTICORPOS ANTI-PNEUMOCOCOS	R\$ 401,94
40309053	CRIOCOCCOS NO LIQUOR	R\$ 52,05
40311104	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO NA URINA	R\$ 23,98
40311163	METANEFRIAS URINÁRIAS, DOSAGEM	R\$ 95,16
40311180	PESQUISA DE DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINA	R\$ 13,78
40311341	MIOGLOBINA, PESQUISA/DOSAGEM	R\$ 95,16
40314057	FATOR V, LAYDEN POR PCR	R\$ 728,69
40316084	TRAB - ANTICORPO E ANTIRECEPTOR TSH	R\$ 195,17
40316130	PSAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	R\$ 90,60
40316173	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$ 58,11
40316238	IMUNOSSUPRESSORES, ANTICONVULSIVANTES, DIGITÁLICOS	R\$ 95,16
40316300	SHBG - GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMONIOS SEXUAIS	R\$ 153,65
40316378	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 15.3, CA 72.4, CA 50)	R\$ 95,93
40316467	T3 LIVRE PESQUISA/DOSAGEM	R\$ 66,31
40307280	IgG, DOSAGEM	R\$ 33,42
40303330	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 526,95
40308804	ANTI CCP (ANTI PEPTÍDEO CITRULINADO CÍCLICO)	R\$ 456,09
40302687	PROCALCITONINA	R\$ 430,66
40314154	HPV + SUBTIPAGEM QUANDO NECESSÁRIO PCR, PESQUISA	R\$ 947,33
40316661	AQUAPORINA 4 (AQP4)	R\$ 452,12
40319091	FATOR X ATIVADO	R\$ 288,82
40304086	CD... (ANTÍGENO DE DIF. CELULAR, CADA DETERMINAÇÃO), PESQUISA E/OU DOSAGEM	R\$ 213,30
40319369	CD3, IMUNOFENOTIPAGEM	R\$ 237,40
40316874	HGH ESTÍMULO COM EXERCÍCIO E CLONIDINA, HGH	R\$ 164,34

40314278	PESQUISA DE OUTROS AGENTES POR PCR (MONKEYPOX E OUTROS)	R\$ 309,73
40317188	TESTE DE ESTÍMULO DO GH PELA INSULINA	R\$ 228,32
40324192	ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, PESQUISA	R\$ 178,37

Fonte: Tabela CBHPM 2024/2025

EMBRANCO

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Prestação de serviços de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Citologia e Biologia Molecular, englobando a coleta, o acondicionamento, o cadastro de amostra, o transporte, o processamento dos exames, o interfaceamento com os sistemas de informação indicados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a emissão e a entrega dos laudos e os materiais de consumo, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) para as Unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo (SMS SP) que solicitam exames laboratoriais.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá atender a demanda oriunda das Unidades referenciadas da Secretaria Municipal da Saúde.
- 2.2. Para a execução dos serviços a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá instalar e manter equipamentos necessários à execução dos serviços, às suas expensas e em locais determinados e autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde, respeitando a capacidade estrutural instalada como condição, devendo se responsabilizar pelas adequações necessárias.
- 2.3. Todas as adequações necessárias para a perfeita execução dos serviços são de inteira responsabilidade da empresa ORGANIZAÇÃO SOCIAL (produtos e equipamentos).
- 2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão apreciadas pela área técnica de Assistência Laboratorial/SMS SP (Gestão Técnica do contrato).
- 2.5. Para execução dos serviços supramencionados, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá garantir mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, bem como a gerenciamento das informações e resultados, observadas as normas legais vigentes.

3. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL nas Unidades de Saúde do Contrato de Gestão assim como nas demais Unidades que vierem a compor a rede da Secretaria Municipal da Saúde, obedecendo os limites impostos legais para acréscimos contratuais (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21).

3.1. Unidades de não Urgência/Emergência: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de

Atenção Psicossocial (CAPS), Assistência Médica Ambulatorial 12h (AMA 12h), Assistência Médica Ambulatorial Especialidades 12h (AMA-E 12h), Ambulatório de Especialidades (AE) e Hospital Dia (HD 12 e 24h), Centro de Cuidados Odontológicos (CCO), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CRST), Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Serviço de Atendimento Especializado (SAE), Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica (SIAT).

- 3.2. O quantitativo mensal estimado (Consumo Médio Mensal estimado - CMM) poderá oscilar devido à sazonalidade dos exames e às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, desde que não ultrapasse o valor financeiro anual estimado do contrato.
- 3.3. O quantitativo anual estimado crescerá de forma vegetativa, acompanhando o crescimento da população SUS dependente conforme os índices de crescimento populacional apontados nas estatísticas apresentadas pela Fundação Sistema Estadual de Análises de Dados (SEADE). Disponível em: <https://populacao.seade.gov.br/>

4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados mediante solicitação dos profissionais da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por meio da guia de Solicitação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia – SADT (vigente) ou Sistema informatizado (vigente), desde que autorizados pela SMS SP e Ficha Notificação Compulsória disponível em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/doencas_e_agrivos/index.php?p=240955).

- 4.1.1. Todas as solicitações de exames deverão conter, no mínimo, a identificação da Unidade de Saúde, o número do Cartão Nacional do SUS do usuário, raça/cor, CPF (Portaria nº 444/2022, de 12/07/2022), nome social (quando houver), nome do profissional solicitante e o respectivo número do Registro no Conselho de Classe.

4.2. Dos Recursos Humanos:

- 4.2.1. As ações e serviços serão prestados diretamente por profissionais da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, que atendam todas as necessidades técnicas para a execução dos exames previstos em lei do exercício profissional e de acordo com as condições estabelecidas e aprovadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

- 4.2.2. A coleta de amostra biológica nas Unidades de **não Urgência/Emergência** será executada por profissional da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, exceto, na Sala de Coleta Especial e Especial Hospitalar.
- 4.2.3. Da coleta de Líquor, Mielograma, Gasometria Arterial e outros exames com vias de acesso restritas a profissionais de nível superior:
- 4.2.4.1. Na rede de **não Urgência/Emergência**: a coleta de Líquor e Mielograma será realizada por profissionais habilitados/capacitados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, nas Salas de Coleta Especial Hospitalar, mediante agendamento prévio.
- 4.2.4.2. Na rede de **não Urgência/Emergência**: a coleta de Gasometria Arterial e outros exames com vias de acesso restritas a profissionais de nível superior, será realizada por profissionais habilitados/capacitados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
- 4.2.4. As amostras coletadas de **não Urgência/Emergência**, cujos exames serão realizados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverão ter seu cadastro realizado por profissional da ORGANIZAÇÃO SOCIAL nas referidas Unidades.
- 4.2.5. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá manter atualizado o cadastro de seus profissionais no sistema CNES/Datasus.
- 4.2.6. Os funcionários da ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverão conhecer e respeitar os Princípios e Diretrizes do SUS, da Política de Humanização do SUS, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Paulo, Normas de Segurança do Trabalho, Ambiental, de Sustentabilidade, Normas de disciplina e demais regulamentos em vigor da unidade de trabalho e da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
- 4.2.7. Os funcionários da ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverão se apresentar devidamente identificados, uniformizados e com equipamentos de segurança compatível com a sua função, de acordo com a escala de serviços.
- 4.2.8. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL será responsável pelos danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados.
- 4.2.9. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é obrigada a substituir qualquer um de seus empregados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde por motivos elencados no item anterior.

- 4.2.10. Em caso de falta classificada como grave, o colaborador deverá ser retirado imediatamente e, após a comunicação à empresa, deverá ser substituído em até 3 (três) horas corridas, por funcionário de qualificação equivalente.
- 4.2.11. Em caso de falta na escala, o colaborador deverá ser substituído em até 3 (três) horas corridas após a comunicação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por funcionário de qualificação equivalente.
- 4.2.12. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL assume inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego de seus funcionários.

4.3. Da solução informatizada para registro e operacionalização do serviço:

- 4.4.1. O sistema informatizado deverá ser, preferencialmente, web e deverá contar com suporte técnico. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá fornecer soluções no caso de o sistema se apresentar inoperante.
- 4.4.2. O sistema deve funcionar nas versões mais recentes dos navegadores/ browsers, tais como Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge.
- 4.4.3. O sistema deve contar com certificado de segurança SSL (*Security Sockets Layer*).
- 4.4.4. O sistema deve constar com padrão mínimo de segurança de acesso, contando com regra de senha segura e política de alteração periódica e termo de responsabilidade, seguindo os preceitos de boas práticas e o que preconiza a Lei nº 13.853, de 2019 (LGPD).
- 4.4.5. O sistema deverá permitir a impressão de etiquetas para a coleta de amostras a partir da integração das informações do prontuário eletrônico com vistas à identificação das amostras de modo seguro, em atendimento a Legislação (RDC 978/25).
- 4.4.5.1. A manutenção/substituição/fornecimento dos equipamentos e insumos inerentes ao processo impressão de etiquetas para identificação das amostras será de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
- 4.4.6. O sistema será utilizado em todos os equipamentos de saúde municipais, Coordenadorias e Supervisões Técnicas, Unidades de Saúde e por profissionais indicados de acordo com sua atribuição, que estiverem contemplados no contrato, com acesso de usuário individual.

- 4.4.7. A solução deve prever, de todo modo, a opção de laudo impresso como medida de contingência em caso de indisponibilidade do sistema ou outro fator que inviabilize a troca de informações e fluxo digital do atendimento.
- 4.4.8. Deverá disponibilizar na solução relatórios de produção dos exames prestados por período.
- 4.4.9. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá prestar assessoria técnica relativa às questões do sistema informatizado.
- 4.4.10. Todos os dados gerados referentes a este contrato são de propriedade intelectual da SMS SP e deverão ser exportados em *layout* definido e aprovado pela SMS SP, com entregas periódicas a estabelecidas pela SMS SP.
- 4.4.11. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL e sua solução deverá garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018).
- 4.4.12. Caberá à ORGANIZAÇÃO SOCIAL a aplicação de treinamento ou quando solicitado pela SMS SP nas soluções desenvolvidas no projeto, para capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde. Os treinamentos deverão ser realizados nas instalações das Unidades administrativas, *in loco* nos estabelecimentos assistenciais ou em formato remoto, a depender da necessidade. Deverão ser capacitados profissionais administrativos, técnicos e da assistência de administração direta ou indireta.
- 4.4.13. Todo o material usado para o treinamento será de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. O treinamento deverá constar de:
- a) Apresentação das funcionalidades, contemplando o funcionamento e as implicações nos processos diários.
 - b) Treinamento específico de cada atividade ligada à operação do sistema, setores operacionais, técnicos, administrativos e de gestão.
 - c) Capacitação individual para a utilização das funcionalidades no trabalho diário com formação em grupos de atividades afins ou relacionadas.
 - d) Os treinamentos das equipes profissionais poderão ser solicitados pela CONTRATANTE a qualquer tempo durante o período do contrato.
 - e) Os novos profissionais, que ingressarem no serviço, deverão ser treinados em grupo ou individualmente, se for o caso.
- 4.4.14. Será considerado como treinamento concluído quando a equipe da Unidade treinada apresentar:

- a) 100% das rotinas administrativas, técnicas, gestão, assistência da administração direta/indireta forem treinadas via sistema;
- b) Todos os profissionais estiverem treinados;
- c) Todos os profissionais estiverem aptos a utilizar o sistema em sua rotina diária.
- d) Todos a gerência treinada e apta a gerar os relatórios de acompanhamento das atividades.
- e) Toda implantação deverá ser homologada pela equipe técnica da CONTRATANTE, a DTIC.

4.4.15. Alterações no sistema que impliquem em mudanças ou entrega de novas funcionalidades deverão ser acompanhadas de treinamento complementar.

4.4.16. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá realizar o atendimento dentro do prazo estipulado de acordo com o nível de severidade identificado na abertura do chamado.

4.4.17. Custos com customizações solicitadas pela CONTRATANTE na solução/ sistema, bem como em demandas por integração podem ser repassadas à CONTRATANTE mediante à comprovação de horas de esforço/ HST ou pontos de função, desde que dentro do limite do contratual de 2.000 horas.

4.4.20.1. No caso de customizações solicitadas pela CONTRATANTE, deverá ser aplicado o Acordo de Nível de serviço para avaliação da solução entregue).

4.4.18. Para a execução da integração dos sistemas informatizados a prestadora deverá fornecer os equipamentos inerentes ao processo de análises clínicas, insumos e recursos humanos necessários.

4.4.19. A manutenção e eventual substituição dos equipamentos inerentes ao processo de análises clínicas mencionados no item anterior serão de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

4.4.20. Os equipamentos de informática (computador, impressoras, link de acesso à internet), devem ser disponibilizados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a qual se responsabiliza por sua manutenção e eventual substituição, bem como fornecimento de insumos.

4.4.23.1. A CONTRATANTE (SMS/DTIC) fornecerá link de internet redundante como uma medida de contenção de riscos.

4.4. Da integração/ interoperabilidade dos sistemas informatizados:

4.5.1. O sistema informatizado utilizado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização do serviço deverá fornecer mecanismos de integração e

interoperabilidade via webservice ou API para comunicação e troca de dados com os sistemas em uso na CONTRATANTE visando garantir a operacionalização dos processos, quais sejam: Siga Saúde; SGHx; e-SaúdeSP; FASTMEDIC, dentre outros.

- a) Possibilitar a identificação do cidadão/usuário SUS do município, por meio de consumo dos cadastros existentes na base do sistema SIGA Saúde;
- b) Este requisito é fundamental para não gerar retrabalho na operação (redigitação de dados), evitando erros e sem onerar a administração pública com a necessidade de mais profissionais para digitação de dados já coletados anteriormente;
- c) Viabilizar o fluxo do atendimento ao cidadão e o registro adequado dos dados nos pedidos/SADT digitais, da coleta e da disponibilização dos resultados nos Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (SRES), popularmente chamados de “Prontuário Eletrônico”;
- d) Este requisito leva em conta a tendência e o cenário atual de informatização dos consultórios nas unidades de saúde da contratante, de modo que o processo precisa acontecer de forma digital, para:
 - I. Garantir que a CONTRATANTE possa seguir com a proposta de digitalização e redução dos gastos com papel ou até mesmo a eliminação de impressos;
 - II. Evitar erros de processos de registros e interferência de terceiros em redigitação;
 - III. Garantir maior segurança dos dados, quando coletados pelo profissional da assistência diretamente no prontuário, tendo a informação tramitando de sistema para sistema;
 - IV. Poupar o erário de gastos com insumos (papel, etiquetas, toner, impressora, etc.).
 - V. Fornecer à CONTRATANTE a base de dados sempre que solicitado, considerando que esta é a CONTROLADORA dos dados como previsto na Lei nº 13.853, de 2019 (LGPD); subsidiar a contratante com os dados gerados nos registros para a tomada de decisão, a partir do repositório de dados clínicos, conforme previsto na Portaria nº 123/2021/SMS.

4.5.2. A operacionalização da integração com sistemas seguem padrões de mercado já conhecidos e que fazem parte do escopo dos atendimentos em hospitais, clínicas e quaisquer serviços de saúde que já contem com a realidade digital; deste modo APIs existentes/nativas das soluções/sistemas utilizados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL podem ser considerados, desde que atendam ao fluxo operacional e viabilizem a criação do pedido e o recebimento de resultado dos exames de forma integrada e automática, sem gerar retrabalho na operação, sem erros e sem onerar a administração pública com impressão em papel, como detalhado nos tópicos anteriores;

Considerando o modelo híbrido de gestão, com instituições parceiras, e a existência de diferentes Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (SRES) contratados e em uso nas Unidades do município, documentações técnicas, para viabilizar a interface entre os sistemas, portanto, podem ser providas no início da contratação. Dada a complexidade, as integrações devem ser acordadas entre ambas as partes, de maneira que se estabeleça um prazo para execução de cada uma delas, favorável a ambas as partes, dentro da proposta detalhada a seguir:

- a) Integração com sistema de cadastros: devido à urgência para operacionalização do serviço, deve ser disponibilizada dentro de 60 dias corridos;
- b) Integração com SRES e repositórios: dado o escopo limitado, a similaridade das soluções, bem como a possibilidade de uso de funcionalidade já existente na ORGANIZAÇÃO SOCIAL, se estipula o limite de 90 dias corridos para cada solução.

4.5.3. O sistema será utilizado em todos os equipamentos de saúde municipais, Coordenadorias e Supervisões Técnicas, Unidades de Saúde e por profissionais indicados de acordo com sua atribuição, que estiverem contemplados no contrato, com acesso de usuário individual.

4.5.4. Para garantir as integrações, espera-se que as características de interoperabilidade dos sistemas ofertados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL incluam os seguintes pontos:

- a) Serem capazes de realizar consultas e alterações bidirecionais;
- b) Serem capazes de empreender comunicação síncrona e assíncrona. No caso de assíncrona, devem permitir comunicação através de filas de mensagens e arquivos em padrão XML ou outro de mercado;
- c) Terem suporte aos padrões básicos de API's e Web Services, incluindo XML.

4.6. Dos exames autorizados para coleta:

4.6.1. Os exames autorizados para coleta nas Unidades de **não Urgência/Emergência** constam no ANEXO I

4.6.2.1. As Unidades de **não Urgência/Emergência** que solicitarem exames que não constem na Tabela de Procedimentos ou fora das especificações previstas, deverão enviar a justificativa do solicitante para a realização do exame solicitado. As solicitações deverão ser analisadas, previamente, pela Coordenadoria Regional de Saúde e depois pela Assistência Laboratorial/SMS SP e pela Divisão de Contratos/SMS SP.

4.7. Dos laudos e prazo para liberação:

4.7.1. O laudo de exame deverá estar disponível eletronicamente nas Unidades atendendo aos prazos estipulados por tipo de serviço (Unidades de **não Urgência/Emergência**).

4.7.1.1. O prazo para disponibilização dos laudos de maneira eletrônica dos exames deverá atender ao disposto nos **ANEXO II**.

4.7.2. Para laudos disponibilizados eletronicamente, o sistema informatizado laboratorial da ORGANIZAÇÃO SOCIAL deve estar interfaceado com o Sistema Integrado de Gestão da Assistência à Saúde (SIGA-SAÚDE); e-Saúde; com os Prontuários Eletrônicos da SMS SP, ou, ainda, outros definidos a critério da CONTRATANTE ou outros que vierem a substituí-los (itens 4.4 e 4.5).

4.7.3. A manutenção/substituição/fornecimento dos equipamentos e insumos **inerentes ao processo de análises clínicas** será de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

4.7.4. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é responsável pela impressão de todos os laudos durante o período de integração dos Sistemas (itens 4.4 e 4.5), bem como impressão dos laudos quando da indisponibilidade do sistema por quaisquer motivos. Impressões de laudos em consequência a solicitação pontual de usuário, serão realizadas pela CONTRATANTE.

4.7.5.1. A manutenção/substituição/fornecimento dos equipamentos e insumos inerentes ao processo impressão de laudos, será de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, exceto quando do atendimento à solicitação pontual do usuário.



Handwritten initials and marks: M, RS, L, A, and a signature.

- 4.7.5. Apresentar laudo evolutivo (série histórica), no mínimo dos exames, Colesterol total e frações, Triglicérides, Ácido úrico, Sódio, Potássio, T4 livre, TSH, Ureia, Creatinina, Glicose, Hb Glicada, Proteína C Reativa, Hemograma completo, Gasometria, TAP (INR)/TTPA, Fibrinogênio, Troponina e Dímero-D, dos últimos 12 meses (se possuir).
- 4.7.6. Todas as documentações e registros (ex.: cadastro de pacientes/usuários atendidos, controle de laudos técnicos e controle de amostras tecnicamente comprometidas) devem ser mantidos e arquivados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de acordo a legislação pertinente.
- 4.7.7. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá devolver as SADTs (que foram geradas de modo impresso) para a CONTRATANTE, a qual manterá sob sua guarda por tempo indeterminado.
- 4.7.8. Os laudos deverão ser entregues dentro do prazo estipulado e os atrasos poderão ser glosados a critério da Unidade, por não servir para uso clínico.

4.8. Do agendamento de Líquor, Mielograma e Biópsia de Congelamento:

- 4.8.1. Para as Unidades de **Não Urgência/Emergência**, a coleta dos exames de Líquor e de Mielograma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação de agendamento à ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

4.9. Do prazo para entrega do Bloco de Lâmina:

- 4.9.1. A entrega do bloco de lâmina para revisão deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação.

4.10. Da rastreabilidade das amostras:

- 4.10.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá dispor de meios, preferencialmente eletrônico, que permitam a rastreabilidade da amostra (data/ hora da coleta, do recebimento, do processamento, da liberação do laudo; temperatura de transporte da retirada da amostra biológica a entrega no laboratório executor, etc.), com acesso livre as informações por todos os gestores das Unidades da Rede Municipal de Saúde e da SMS SP.

4.11. Dos exames e serviços:

- 4.11.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá realizar os exames constantes das Tabelas Sigtap/SUS e CBHPM (1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11) incluindo Biologia

Molecular para detecção de SarsCov-2, MonkeyPox/Outros vírus, por PCR RT e Agentes, obedecendo as metodologias que atendam aos protocolos da SMS SP.

4.11.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é obrigada a atender as orientações quanto aos Exames e Serviços, Coleta, Coleta Especial, Coleta Especial-Hospitalar, Insumos, Acondicionamento do material biológico para transporte, Transporte, Processamento e fluxograma/diretrizes para realização dos exames, Laudos e Sustentabilidade e Descarte de Resíduos de Saúde Gerados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL (itens 4.12 a 4.17 e 5.54).

4.11.3. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá manter o funcionamento da estrutura necessária para o processamento da coleta, triagem, cadastro de amostra (itens 4.4 e 4.5) e execução dos exames e disponibilização do laudo eletrônico.

4.12. Da Coleta, Coleta Especial e Coleta Especial – Hospitalar:

4.12.1. Para as Unidades de **Urgência/Emergência**, o procedimento de coleta, definido nos termos deste Termo de Referência deverá ser realizado por profissional da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com a supervisão do profissional habilitado da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

4.12.2. A coleta dos exames de rotina em Unidades SMS SP deverá ser realizada diariamente, sem agendamento, exceto para os exames que necessitam de condições diferenciadas, de modo a atender a demanda de acordo com as orientações do Caderno de Apoio à Coleta e dos Protocolos SMS SP (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/>).

4.13. Dos insumos:

4.13.1. Para os exames listados neste objeto, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá fornecer todos os insumos necessários para a coleta amostra biológica (sangue, fezes, urina - amostra isolada, urina 24H, secreções em geral, biópsias, etc.), acondicionamento, transporte, processamento dos exames, emissão e entrega dos laudos e demais necessários à prestação dos serviços deste contrato deverão ser fornecidos pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL de acordo com a padronização da SMS SP e legislações vigentes, em quantidade suficiente para atendimento da demanda. Tais materiais deverão estar em conformidade com a RDC 978/2025, RDC 390/2020 e a RDC 504/2021 de forma a garantir a qualidade da amostra e, conseqüentemente, a fase pré-analítica da análise laboratorial e, obediência à Lei Municipal nº 17.260/2020 e

as demais normas e legislações que abrangem a biossegurança no ambiente de trabalho.

4.13.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá fornecer os insumos para o acondicionamento e para o transporte das amostras biológicas que serão processadas nas referências laboratoriais / Laboratórios Públicos de Referência (item 4.15.14).

Nota: Os insumos necessários à coleta das amostras biológicas que serão processadas nas referências laboratoriais serão fornecidos pela CONTRATANTE.

4.13.3. Para os testes de estímulo, supressão/ tolerância, o Laboratório deverá fornecer todos os insumos necessários à realização do teste (reagentes, fármacos, insumos para coleta, etc).

4.13.4. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá enviar relatório completo de todas as entregas dos insumos do mês (ao final das entregas) à Fiscalização Regional de cada Coordenadoria (CRSs e CAH), com as informações relativas as suas Unidades. O envio deste relatório deverá ser mensal e por via eletrônica.

4.13.5. A entrega de insumos para as Unidades de **não Urgência/Emergência** deverá ocorrer mensalmente, conforme cronograma a ser pactuado com as Coordenadorias.

4.13.6. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá ser a responsável por controlar mensalmente o estoque de insumos relativos à execução dos serviços contratados nos equipamentos de saúde.

4.13.7. Os insumos para transporte deverão obedecer às legislações vigentes com a garantia de não violação (lacre).

4.14. Do acondicionamento do material biológico para transporte:

4.14.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá atender as normas e legislações vigentes, em especial a RDC 504/2021, que dispõe sobre as boas práticas para o transporte de material biológico humano ou a que venha substituí-la.

4.14.2. A triagem e o acondicionamento do material biológico para transporte nas Unidades de Saúde de **não Urgência/Emergência** deverão ser realizados por profissional da SMS SP, sob a orientação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e/ou do Caderno de Apoio a Coleta.

- 4.14.3. O fornecimento dos equipamentos e dos insumos para acondicionamento dos materiais biológicos de forma a garantir a estabilidade da amostra para transporte (geladeira/frigoar, termômetros, caixa isotérmica com termômetros acoplados, gelo reciclável, estantes de acondicionamento de tubos e frascos, embalagens secundárias tipo *flyers*, malotes, etc.), tanto para as Unidades de **não Urgência/Emergência**, é de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
- 4.14.4. A manutenção e eventual substituição dos equipamentos/ insumos mencionados no item anterior serão de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e deverão ocorrer em até 24 horas corridas.
- 4.14.5. Durante a realização da manutenção e eventual substituição indicada no item anterior, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá fornecer recursos que garantam a estabilidade da amostra.
- 4.14.6. Todos os insumos para acondicionamento deverão ser fornecidos pela empresa responsável pelo acondicionamento/ transporte inclusive para evitar tombamentos durante o transporte, garantindo a integridade das amostras.
- 4.14.7. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá fornecer gelo reciclável em quantidade e tamanho suficientes e em condições para transporte dos materiais biológicos aos laboratórios de referência (já congelado e devidamente higienizado) garantindo a estabilidade das amostras até o laboratório executor.
- 4.14.8. O acondicionamento para o transporte deverá garantir a inviolabilidade do conteúdo interno, de forma a permitir a rastreabilidade das amostras desde a retirada na Unidade de Saúde até a destino final, em boas condições de limpeza, higienização e conservação.
- 4.14.9. Para garantir que o material coletado não seja violado, a SMS SP padronizou a utilização do lacre em embalagens secundárias ou embalagens secundárias tipo *flyer*, com etiqueta ou descrito de forma inviolável a identificação de cada *flyer*. R
- 4.14.10. As embalagens secundárias/*flyer* (em material de cor translúcida) devem ser invioláveis e possibilitar a visualização da embalagem primária e a identificação por tipo de referência laboratorial. Mury
- 4.14.10.1. O nome da referência laboratorial na embalagem secundária/*flyer* deve ser indelével e que identifique o tipo de referência de forma I

clara. Deve possibilitar rastreabilidade quanto ao local da retirada e laboratório de referência/destino.

- 4.14.11. Fornecer estantes em material acrílico para acondicionamento e transporte de amostras de escarro em quantidade e tamanho suficiente para atender a demanda e em boas condições de uso, caso contrário, deverá substituí-las.
- 4.14.12. Fornecer suporte para acondicionamento e transporte de amostras sangue, fezes, urina e outros, de maneira que as amostras permaneçam em posição vertical, para as referências laboratoriais.
- 4.14.13. A Embalagem terciária será por tipo de material biológico acondicionado (uma para sangue; uma para fezes, urina e secreções; uma para escarro, etc.), dotada de controle de temperatura (com termômetro acoplado), devidamente identificada, inclusive com número da rota e em quantidade necessária suficiente para o acondicionamento correto durante o transporte na rota.
- 4.14.14. Cada rota deverá contar com número suficiente de embalagens terciárias que atendam o item anterior.
- 4.14.15. As amostras transportadas para o Instituto Adolfo Lutz (IAL) deverão ser acondicionadas em caixas isotérmicas dedicadas conforme o agravo: Covid, MonkeyPox e Outros Agravos.
- 4.14.16. O acondicionamento das solicitações/formulários de exames (SADT, SINAN ou outros documentos) deve ser feito separadamente do material biológico, em pastas ou em malotes, por rota-referência. Na contracapa das pastas ou dos malotes deve estar claramente identificado o número da rota e o nome da Unidade de Saúde de origem das amostras e do Laboratório referência.
- 4.14.17. Para Unidades de pequena demanda (CCZ/LABZOO, IAL, CCI/LAT), uma pasta ou malote por rota-referência para as requisições dos exames e devolução dos laudos (para as Unidades solicitantes).

4.15. **Do transporte e frequências:**

- 4.15.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá atender a RDC 504/2021 que dispõe sobre as boas práticas para o transporte de material biológico humano.
- 4.15.2. Deverá transportar todo o material biológico das Unidades de **não Urgência/Emergência** para a rede laboratorial referenciada do município, incluindo

os insumos necessários para o acondicionamento e o transporte de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.

4.15.3. Para o transporte e o acondicionamento de material aos laboratórios referenciados, o prestador deverá utilizar-se de meios que garantam a integridade e estabilidade da amostra coletada. Deverá cumprir o horário estipulado da entrega até o local executor, atentando-se para a biossegurança, no que lhe cabe, de todas as pessoas envolvidas e em todas as etapas do processo da realização do exame. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá fornecer dados que comprovem o controle da estabilidade das amostras sempre que solicitados pelos fiscais do contrato.

4.15.4. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá realizar o transporte diário dos materiais biológicos coletados nas Unidades da SMS SP para as referências laboratoriais que processarão os exames conforme número mínimo de veículos necessários e aprovados para atender os horários abaixo:

UNIDADES DE NÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA		
Serviços	Retiradas	Horários
UBS; CAPS; AE; CTA; SAE; CRST; CCO, CEO, AMA-E; SIAT	1 vez ao dia (segunda à sexta-feira).*	9:30 às 11:30h (sendo a última Unidade da rota o laboratório municipal da região)
<i>*Exceto às sextas-feiras e ou às vésperas de feriado para as amostras Sífilis (IST/Aids), Covid e MonkeyPox/ Outros vírus colhidos após a passagem do carro rotina (rota). Essas amostras necessitarão ser retiradas quando solicitadas pelas Unidades. A Unidade deverá realizar a solicitação até às 16:00h via e-mail e via telefone. A transportadora deverá retirá-las no final do expediente da Unidade (consultar horário de expediente) e acondicioná-las de modo que a estabilidade seja mantida até o 1º dia útil, data que ocorrerá a entrega no laboratório.</i>		
AMA 12H	4 vezes ao dia (segunda a sábado).	8; 11; 14; 16h.
HOSPITAL DIA 12H	2 vezes ao dia (segunda a sábado).	8; 13h.
HOSPITAL DIA 24H	3 vezes ao dia (domingo a sábado).	7; 15; 23h.
UNIDADES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA		
Serviços	Retiradas	Horários
HOSPITAL e UPA	Exames (sala de emergência) – realizado <i>in loco</i> e para os demais exames 24 retiradas/dia, <u>em intervalos máximos de 60 minutos</u> , além de disponibilizar, quando necessário/solicitado, o transporte de exames de emergência (domingo a sábado).	1h; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24h.
AMBULATORIAL HOSPITALAR	2 vezes ao dia (domingo a sábado).	8; 14h.

4.15.5. Deverá realizar, quando necessário, o Fluxo de Retorno (devolução amostra no quantitativo estimado de 1% da rotina) de material biológico à Unidade ou ao Laboratório executor garantindo a estabilidade da amostra desde o acondicionamento, nas respectivas caixas isotérmicas, com controle de temperatura, malotes devidamente identificados que acompanham os respectivos materiais biológicos e mapa de acompanhamento da temperatura.

- 4.15.6. O transporte será feito com veículos disponibilizados pela prestadora e sob a sua responsabilidade em número suficiente para garantir o cumprimento dos horários pré-estabelecidos pela SMS SP e a manutenção da integridade das amostras coletadas. Este transporte deverá ser feito com monitoramento da temperatura do material transportado (mapa de acompanhamento), com sistema de rastreabilidade das rotas.
- 4.15.7. O veículo utilizado para o transporte das amostras biológicas deve estar em condições adequadas de higiene e limpeza bem como mecanismos que assegurem a integridade da embalagem terciária e do material biológico transportado.
- 4.15.8. Em casos específicos de surtos ou emergências epidemiológicas, a Secretaria Municipal da Saúde poderá aumentar a frequência diária para retirada dos materiais nas Unidades de saúde municipais, notificando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL com 72 horas de antecedência, informando as Unidades e a frequência necessária para cada serviço.
- 4.15.9. Quando o prestador não possuir infraestrutura adequada para o transporte seguro e com qualidade das amostras biológicas, poderá contratar serviços de terceiros, empresa terceirizada especializada para executar atividade de interesse à saúde, reconhecida oficialmente pelos órgãos reguladores, por meio do licenciamento sanitário como empresa transportadora adequada à prestação dos serviços que pretende oferecer. Para aprovação desta terceirização, o prestador necessitará apresentar o contrato entre a ORGANIZAÇÃO SOCIAL e a empresa de transporte, bem como os documentos de sua constituição e seu licenciamento junto à Vigilância Sanitária.
- 4.15.10. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deve garantir a abertura das embalagens em local adequado, apropriado e de modo seguro, de acordo com a classificação de risco do material biológico humano bem como conferir a integridade das amostras e registrar as condições de recebimento do material comunicando ao remetente as não-conformidades observadas em 24 horas e em Unidades da Urgência/Emergência, comunicar de imediato.
- 4.15.11. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá registrar a identificação do profissional responsável pela entrega e pelo recebimento da amostra transportada.
- 4.15.12. Demonstrar evidências de cumprimento, através relatórios de controle de temperatura dos materiais biológicos acondicionados para transporte bem como

relatório de rastreabilidade das amostras e disponibilizá-los quando solicitados pelos fiscais do contrato.

4.15.13. Os *flyers* ou documentos constantes das caixas isotérmicas e as pastas não devem ser manipuladas por funcionários da empresa responsável pelo transporte. Devem chegar ao destino (referência laboratorial) quantas pastas e quantas caixas utilizadas por cada rota assim como para devolução dos laudos (quando necessário).

4.15.14. Das Referências Laboratoriais para a Rede Municipal de Saúde:

4.15.14.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá entregar as amostras biológicas nas Referências Laboratoriais (Laboratórios Públicos de Referência) da SMS SP, abaixo listadas. Dessas Referências A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá retirar os laudos impressos (quando necessários) e entregá-los nas Unidades solicitantes.

- a) Laboratórios Municipais: Sudeste, Lapa, Nossa Senhora do Ó (Freguesia do Ó), São Miguel Paulista e Santo Amaro;
- b) Laboratórios de Zoonose e Doenças Transmitidas por Vetores do Centro de Controle de Zoonoses (Labzoo/CCZ);
- c) Centro de Controle de Intoxicações. Laboratórios de Análises Toxicológicas (LAT)/Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro Saboya;
- d) Instituto Adolfo Lutz (IAL) - Núcleo de Gerenciamento de Amostras Biológicas (laudo via GAL);
- e) Fundação Oncocentro de São Paulo/FOSP;
- f) Instituto Emílio Ribas;
- g) Instituto Clemente Ferreira;
- h) Faculdade Medicina da USP/FMUSP/Hospital das Clínicas;
- i) FIOCRUZ (através da referência instituto Adolfo Lutz);
- j) Instituto Pasteur (através da referência instituto Adolfo Lutz);
- k) Fundação Oncocentro/FOSP.

4.15.14.2. Para exames como: Carga Viral do HIV; Contagem linfócitos CD4 e CD8; Biologia molecular da Hepatite B e C e Clamídia/Gonorreia, as

amostras deverão ser encaminhadas para os seguintes Laboratórios Públicos de Referência:

- **Laboratório Lapa:** CRS Centro, Oeste e Sul;
- **Laboratório Sudeste:** CRS Sudeste e Leste;
- **Laboratório Nossa Senhora do Ó:** CRS Norte;
- **Laboratório São Miguel Paulista** CRS Leste.

4.16. **Do processamento e fluxograma/ diretrizes para realização dos exames:**

4.16.1. Os produtos para diagnóstico de uso “in vitro”, reagentes e insumos, bem como os equipamentos a serem utilizados no laboratório para este contrato, deverão estar registrados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

4.16.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá realizar controle interno e externo de qualidade, devendo comprovar a sua participação em programas de qualidade com provedor de ensaios de proficiência, para os exames. Em caso de exames contratados, que não são contemplados, por programas de ensaio de proficiência, o laboratório deverá adotar formas alternativas de Controle de Qualidade descrita em literatura científica.

4.16.3. A confirmação de resultados na mesma amostra e ou em nova coleta solicitada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, quando necessária, deverá ser realizada sem ônus para SMS SP.

4.16.4. Os serviços deverão ser atendidos de acordo com os fluxogramas e diretrizes atuais da SMS SP (descritos abaixo) e os demais que poderão ser adotados por ela.

4.16.5.1. Realização dos exames Colesterol Total e Frações e ou Colesterol Total, Triglicérides e HDL Colesterol:

a) Triglicérides abaixo de 400 mg/dL

Dosar Colesterol Total, Triglicérides e HDL. Cobrar os procedimentos:

- 02.02.0102.9-5: Colesterol Total;
- 02.02.0106.7-8: Triglicérides;
- 02.02.0102.7-9: HDL Colesterol.

Nota: Aplicar a equação de *Friedwald* para calcular o LDL não havendo necessidade de realização de LDL dosado.

b) Triglicérides acima de 400 mg/dL

Dosar Colesterol Total, Triglicérides, HDL+LDL Colesterol. Cobrar os procedimentos:

- 02.02.0102.9-5: Colesterol Total;
- 02.02.0106.7-8: Triglicérides;
- 02.02.0102.7-9: HDL Colesterol;
- 02.02.0102.8-7: LDL Colesterol.

4.16.5.2. Realização dos exames Hepatites B e C:

Utilizar os fluxogramas propostos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis do HIV/Aids e das Hepatites Virais. SRTVN, Quadra 701, lote D, Edifício PO700, 5º andar. CEP: 70719-040. Brasília/DF. Site: <http://www.aids.gov.br>. e-mail: aids@aims.gov.br.

- Manual Técnico para o diagnóstico das hepatites virais. Brasília 2016. Fluxograma para o diagnóstico laboratorial das hepatites virais, pág. 35.
- Diretrizes 2016. Ministério da Saúde. Manual técnico para diagnóstico das hepatites virais. Fluxograma estabelecido pela DDAHV/SUS/MS Ofício circular 46/2017.

4.16.5.3. Realização do exame Sífilis:

Para o diagnóstico da Sífilis utilizar os fluxogramas propostos pelo Ministério da Saúde.

- Manual técnico para o diagnóstico da sífilis [recurso eletrônico]/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

Conforme orientações:

- Fluxogramas para o diagnóstico imunológico da sífilis, pág. 33;
- Fluxograma 1 - Teste inicial não treponêmico confirmado por teste treponêmico, pág. 35 a 38;

- Fluxograma 2 - Abordagem reversa - Teste treponêmico como primeiro teste, que pode ser laboratorial ou rápido, seguido por um teste não treponêmico para a complementação da testagem, pág. 38 a 41.

4.16.5.4. Realização do exame HIV:

Para o diagnóstico do HIV utilizar os fluxogramas propostos pelo Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis do HIV/Aids e das Hepatites Virais. SRTVN, Quadra 701, lote D, Edifício PO700, 5º andar. CEP: 70719-040. Brasília/DF.

- Manual Técnico para Diagnóstico da Infecção pelo HIV em Adultos e Crianças. Brasília. 2016. Fluxograma 6 – Imunoensaio de 4ª geração seguido de westernblot, imunoblot ou imunoblot rápido, pág. 105 a 113.

4.16.5.5. Realização do exame PCR RT Covid:

Protocolos SMS/IAL/MS. Disponível em:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_e_m_saude/doencas_e_agrivos/coronavirus/index.php?p=291766

- Amostras: Secreção das vias respiratórias (*swab* combinado; aspirado de nasofaringe; lavado bronco-alveolar).
- Metodologia: Novo coronavírus 2019 (SARSCOV-2). Detecção por PCR RT pela metodologia de reação em cadeia da polimerase em tempo real (RT PCR).

4.16.5.6. Realização exame PCR RT Monkeypox:

Protocolos SMS/SP/IAL/MS. Disponível em:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_e_m_saude/index.php?p=329648

- Amostras: Fluidos de lesão e Lesão Seca.
- Metodologia: Detecção por PCR RT pela metodologia de reação em cadeia da polimerase em tempo real (RT PCR).

Nota: Novos protocolos que venham a ser estabelecidos pelo

Ministério da Saúde ou pela CONTRATANTE serão formalmente comunicados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL através de ofício a ser enviado pela Assistência Laboratorial SMS SP.

4.17. **Dos laudos:**

- 4.17.1. O laudo de exame deverá estar disponível eletronicamente nas Unidades atendendo aos prazos estipulados por tipo de serviço (Unidades de **não Urgência/Emergência**, conforme ANEXO II
- 4.17.2. Para laudos disponibilizados eletronicamente, o sistema informatizado laboratorial da ORGANIZAÇÃO SOCIAL deve estar interfaceado com o Sistema Integrado de Gestão da Assistência à Saúde (SIGA-SAÚDE); e-Saúde; com os Prontuários Eletrônicos da SMS SP, ou, ainda, outros definidos a critério da CONTRATANTE ou outros que vierem a substituí-los (itens 4.4 e 4.5).
- 4.17.3. Nas Unidades onde não for possível a integração, a liberação e a visualização dos laudos eletronicamente, por estar em período de integração, seja pela impossibilidade de instalação ou queda do sistema, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá fornecer o laudo impresso nos prazos máximos estipulados. O prazo para entrega dos laudos de maneira impressa dos exames deverá incluir dois dias corridos ao disposto nos ANEXO II.
- 4.17.4. Todas as documentações e registros (ex: cadastro de pacientes/usuários atendidos, controle de laudos técnicos e controle de amostras tecnicamente comprometidas) devem ser mantidos e arquivados pela CONTRATANTE prestadora, de acordo a legislação pertinente.
- 4.17.4.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá devolver à CONTRATANTE as SADTs impressas, para sua guarda por tempo indeterminado.
- 4.17.5. Apresentar laudo evolutivo (série histórica), no mínimo dos exames, Colesterol total e frações, Triglicérides, Ácido úrico, Sódio, Potássio, T4 livre, TSH, Ureia, Creatinina, Glicose, Hb Glicada, Proteína C Reativa, Hemograma completo, Gasometria, TAP (INR)/TTPA, Fibrinogênio, Troponina e Dímero-D, dos últimos 12 meses (se possuir).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, além da execução das obrigações técnicas inerentes ao objeto, obriga-se a:

- 5.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é obrigada a executar os serviços necessários ao cumprimento do objeto, bem como disponibilizar os recursos necessários para tal, os quais deverão ser prestadas de acordo com as legislações e/ ou manuais abaixo relacionados ou os que vierem a substituí-los:
- a) Leis do Exercício Profissional Farmacêutico, Enfermeiro, Médico, Biomédico, Biólogo e outros necessários para a entrega dos resultados dos serviços contratados;
 - b) RDC 978/2025 - Dispõe sobre o funcionamento de Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC);
 - c) RDC 390/2020 - Estabelece critérios, requisitos e procedimentos para o funcionamento, a habilitação na Reblas e o credenciamento de laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária e dá outras providências;
 - d) RDC 504/2021 - Dispõe sobre as boas práticas sobre o transporte de material biológico humano;
 - e) RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;
 - f) Decreto Federal nº 8.727/2016 - Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - g) Decreto Municipal nº 58.228/2018 - Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens trans em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e nas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, bem como nos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, concessionárias de serviços públicos municipais e pessoas jurídicas referidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que mantenham qualquer espécie de ajuste com a Administração Municipal;
 - h) Lei Federal nº 13.589/2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
 - i) Lei Federal nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
 - j) Lei Federal nº 8.078/1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

Mog

P

I

A

A

- k) Manual de Vigilância Sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico/ANVISA;
 - l) Lei Federal nº 2.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
 - m) Lei Municipal nº 17.260/2020 - Disciplina a licitação sustentável para a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, permitindo a adoção de critérios ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis e dá outras providências;
 - n) RDC 36/2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 5.3. Deverá comunicar previamente à CONTRATANTE para ciência e anuência de todas as circunstâncias/ ocorrências e eventuais alterações (com justificativas técnicas) que, constituindo motivos de força maior, não permitirem a correta execução dos serviços, relacionadas ao insumo para coleta, local de coleta, acondicionamento e POP, eventuais alterações na capacidade instalada do serviço bem como a alteração do responsável técnico, etc.
- 5.4. Deverá comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal da Saúde, eventual mudança de endereço do laboratório onde serão processados os exames. A SMS SP analisará a conveniência de manter os serviços em outro local.
- 5.5. Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica para o processamento dos exames, englobando a coleta, o acondicionamento, o cadastro de amostra, o transporte, o processamento dos exames, o interfaceamento com os sistemas de informação indicados pela CONTRATANTE, a emissão e a entrega dos laudos, o fornecimento de mão-de-obra, os insumos para coleta de amostra biológica, e os materiais de consumo.
- 5.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, insumos, mobiliários, equipamentos/ aparelhos/ máquinas (manutenções e calibrações que couberem), aparelhamento técnico, mão-de-obra, assim como as instalações, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação para a perfeita execução dos serviços contratados, nos termos descritos neste Termo de Referência.

- 5.7. Disponibilizar as condições técnicas necessárias, para o bom desempenho das funções, sendo de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL os custos com os serviços referentes na rede lógica interna e internet banda larga (complementar ao fornecido/ disponibilizados pela CONTRATANTE), softwares para gestão dos serviços com suporte técnico de fabricantes e detentores de registros diversos, licenças e antivírus e demais recursos de hardwares para seu adequado funcionamento e controle (implantação e manutenção).
- 5.8. Disponibilizar mobiliários e equipamentos necessários para a operacionalização do sistema bem como para a operação do serviço, mantendo-os em condições adequadas.
- 5.9. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e prover a quantidade necessária durante toda a vigência do contrato.
- 5.10. Realizar a manutenção preditiva, preventiva e corretiva (e calibração nos que couber) de todos os equipamentos/ aparelhos utilizados para a execução dos serviços, inclusive nos equipamentos próprios e da SMS SP eventualmente cedidos para o serviço, obedecendo ao manual do seu fabricante. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deve dispor para a CONTRATANTE o cronograma das manutenções preventivas dos equipamentos/aparelhos.
- 5.11. Todos os custos de manutenção ou calibração dos equipamentos, como transporte, remoção, eventuais consertos que envolvam troca de peças etc., estarão a cargo da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 5.12. Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, assumindo responsabilidades pela sua integridade, sejam os danos causados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, seus agentes ou por terceiros sob sua responsabilidade.
- 5.13. Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 5.14. Realizar eventuais adaptações na CONTRATANTE para o recebimento e operacionalização dos equipamentos e sistema, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 5.15. Realizar as adequações físicas/ infraestruturais e de instrumentação que se fizerem necessárias nos laboratórios onde estiverem alocados e nas salas de coletas (especial/ hospitalar) de domínio da Secretaria Municipal da Saúde, para atender as exigências do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE. Qualquer projeto de reforma deverá ser previamente autorizado pela Engenharia da respectiva Coordenadoria (CRS ou CAH). As melhorias estruturais serão incorporadas ao patrimônio de SMS SP ao término do contrato.
- 5.16. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas

internas de segurança e medicina do trabalho.

5.17. Do Monitoramento da Produção:

5.18.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL será responsável por manter atualizado o seu Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES e apresentar a produção dos serviços executados pela mesma em benefício a CONTRATANTE, mensalmente e nos prazos estipulados pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos definidos pela SMS SP e Ministério da Saúde, e por meio de Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (consolidado ou individual), em meio magnético/digital e de acordo com os códigos dos procedimentos da Tabela Sigtap/SUS e da Ficha de Programação Orçamentária Financeira/FPO, que alimentará os Sistemas de Informação Ambulatorial SIA/SUS e Hospitalar SIH/SUS da CONTRATANTE e tramitará os dados para validações pelos sistemas oficiais do DATASUS vigentes, cuja gestão é da CONTRATANTE.

5.18.2. Para fins de apontamento da produção nos sistemas de informação citados no item anterior, deverá a ORGANIZAÇÃO SOCIAL apresentar, até a primeira fatura, ao menos um estabelecimento da prestadora cadastrado no CNES do Município de São Paulo, desta forma, informando ao SUS a produção real de exames realizados para nossas Unidades.

5.18.3. A captação da produção ocorrerá nos sistemas oficiais, sejam o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) (consolidado ou individualizado), ou SISCOLO ou SISMAMA conforme indicado na Tabela de Procedimentos do SUS e a produção deverá ser enviada mensalmente conforme cronograma da Divisão de Sistemas de Produção do SUS / SERMAP.

Tabela para inclusão de informações:

Unidades pertencentes a:	Onde incluir a informação	Pacientes	Como incluir
CRS	No CNES do prestador.	BPA (Bpi ou BPA-c).	Para os exames coletados nas Unidades ambulatoriais, o registro deve ser feito no CNES do próprio Laboratório, localizado em cada região ou centralmente no município de São Paulo.

5.18. Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

5.19. Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do

trabalhador, mitigando a possibilidade de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais proporcionados nesse ambiente.

- 5.20. Executar, em parceria com SMS SP, os treinamentos e educação continuada das equipes de coleta das Unidades da SMS SP, no mínimo, semestralmente ou quando necessário/solicitado, inclusive quanto à utilização/interpretação de resultados dos exames realizados por testes laboratoriais portáteis/ remotos às equipes das Unidades de Urgência/Emergência.
- 5.21. Treinar, qualificar e quantificar os recursos de mão-de-obra, produtos e equipamentos necessários à realização dos serviços, observando as quantidades mínimas necessárias à boa execução do contrato.
- 5.22. Manter seus colaboradores aptos e preparados a desenvolver as tarefas afetas à função delegada.
 - 5.23.1. Deve ser promovida capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços antes do início do contrato e de forma permanente, em conformidade com as atividades desenvolvidas.
 - 5.23.2. O profissional da ORGANIZAÇÃO SOCIAL deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais das etapas do processamento de exames, à legislação, às novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção, ao descarte correto de resíduos e a saúde e segurança ocupacional.
- 5.23. Orientar seus colaboradores a prestarem os serviços com educação e cortesia para com os usuários do SUS bem como com os funcionários da CONTRATANTE.
- 5.24. Esclarecer pacientes e ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 5.25. Garantir que todo paciente receba:
 - 5.26.1. Tratamento digno e respeitoso, respeito a sua identidade de gênero, ao nome social, privacidade, preservação da sua intimidade, vida privada e honra.
 - 5.26.2. Direito à confidencialidade da informação, sendo-lhe garantido o sigilo dos resultados dos seus exames.
 - 5.26.3. Segurança no atendimento, devendo ser assistido na eventualidade de qualquer intercorrência.

- 5.26.4. Consentimento do procedimento a ser realizado, quando aplicável: todo o paciente tem o direito de ser avisado dos riscos inerentes a cada procedimento, mediante assinatura do respectivo termo de consentimento.
- 5.26. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL se obriga a não revelar informações confidenciais (dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa (incluindo, sem limitação, informações relacionadas com tecnologia, pacientes, projetos, memórias de cálculo, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da CONTRATANTE) a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.
- 5.27. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por si e por seus eventuais subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, "REPRESENTANTES"), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, publiquem ou circulem a informação confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.
- 5.28. A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida na cláusula anterior, quer pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a ORGANIZAÇÃO SOCIAL a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à CONTRATANTE.
- 5.29. Caberá à ORGANIZAÇÃO SOCIAL a observância das referidas normas e legislação no que se refere às instruções, comunicações e proibições a seus funcionários, visando o cumprimento integral das exigências normativas e legais pertinentes à higiene e segurança do trabalho.
- 5.30. Caberá à ORGANIZAÇÃO SOCIAL disponibilizar para à Unidade de Saúde da CONTRATANTE e relação de funcionários atualizada, bem como a escala mensal (planejada e executada) dos seus colaboradores e em casos de faltas, licença médica (LM), férias etc., manter colaborador para cobertura.
- 5.31. Sistemas de obrigações ético-legal dos envolvidos com o trabalho: Todos os colaboradores da ORGANIZAÇÃO SOCIAL envolvidos na prestação de serviço deverão estar com as suas inscrições ativas e em situação regular no âmbito administrativo e financeiro nos seus conselhos de classe, se couber.
- 5.32. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.
- 5.33. Prover as máscaras de proteção descartáveis ou N95, luvas nitrílicas descartáveis para seus

- funcionários, bem como todos os EPI's necessários para a realização das atividades a serem desenvolvidas.
- 5.34. Para os colaboradores, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá fornecer e prever a capacitação e utilização intensiva de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e proteção individual (EPI) de acordo com as normas e legislação vigentes pelo Ministério da Saúde relacionadas ao controle de infecção no ambiente assistencial e as pertinentes ao assunto, supervisionando o seu uso efetivo.
- 5.35. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive, nas hipóteses em que for exigido pela respectiva legislação, estabelecer Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
- 5.36. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá capacitar os trabalhadores, conforme NR 32, acerca dos riscos biológicos inerentes a prestação do serviço em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS).
- 5.37. Estabelecer Programa de Prevenção de Acidentes Pessoais, em especial com material perfurocortante.
- 5.38. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.
- 5.39. Fornecer organograma do pessoal técnico e administrativo, que será utilizado nos serviços, com sua qualificação.
- 5.40. Indicar formalmente prepostos aptos a representá-la junto à CONTRATANTE, os quais deverão responder pela fiel execução do contrato, atender prontamente quaisquer orientações e exigências das Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual e atender imediatamente às solicitações da CONTRATANTE.
- 5.43.1. Nomear Supervisor Regional o qual manterá contato com a Fiscalização Local e Regional e Coordenador Geral o qual se reportará à Gestão Técnica e Administrativa do contrato na SMS SP.
- 5.43.2. Nomear Encarregados responsáveis pelos serviços localmente nos Hospitais, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes Encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao Fiscal Local do Contrato da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.
- 5.41. Cumprir plenamente as leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e as condições de segurança, cabendo exclusivamente à ORGANIZAÇÃO SOCIAL a

responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

- 5.42. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de registro da alteração, cópia dos respectivos documentos registrados.
- 5.43. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.44. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 5.45. Atender às Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, conforme disposto em RDC/ANVISA nº 63/2011.
- 5.46. Apresentar em atendimento aos requisitos da Lei nº 13.589/2018, PMOC devidamente registrado e prova de controle da qualidade do ar, referente ao Laboratório da sede e os Laboratórios instalados nas dependências das Unidades da CONTRATANTE.
- 5.47. Apresentar a Licença de Funcionamento Inicial para o local em que iniciará a prestação dos serviços, emitida por Órgão de Vigilância Sanitária competente, em até 90 (noventa) dias corridos após o início da prestação dos serviços. Dilações de prazo somente serão permitidas mediante justificativa da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente acolhida e autorizada pela CONTRATANTE.
- 5.48. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- 5.49. Das obrigações relativas à sustentabilidade, ao descarte de resíduos gerados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL e das recomendações de Boas Práticas Ambientais:
- I. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá prever práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços contratados.
- II. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deve elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- III. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá prevê destinação ambiental adequada para os materiais

passíveis de logística reversa, de acordo legislação vigente.

- IV. Utilizar veículos envolvidos na execução dos serviços, preferencialmente movidos a etanol ou a gás natural veicular (GNV) ou eletricidade, quando couber.

5.50. Do Plano de Contingência:

5.55.1. Em razão da imperiosidade da prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, é necessário que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL apresente à CONTRATANTE, um Plano de Contingência que descreva a execução do objeto do contrato nas hipóteses de interrupção das atividades motivada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL e/ ou por casos fortuitos, visando a manutenção dos serviços. O contingenciamento consiste em uma solução continuada através da execução no mesmo porte do processamento dos exames descritos nesta contratação garantindo a prestação contínua do serviço.

5.55.2. O Plano de Contingência deve ser entregue à CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

6. DAS EXIGENCIAS MINIMAS DOS CONTRATADOS

6.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá prever em seu processo de contratação de empresas especializadas, além dos requisitos legais de ordem jurídica, tributária e trabalhista previstas em seu Regulamento de Compras, os seguintes documentos mínimos:

6.1.1 Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da Licitante Proponente emitido por órgão da Vigilância Sanitária local que abranjam todo o objeto licitado, a saber as áreas de Análises Clínicas, Citologia e Anatomia Patológica.

6.1.1.1 Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a Licitante Proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia de Diário Oficial.

6.1.2 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com dados devidamente atualizados.

6.1.3 Certificado de regularidade técnica do profissional Responsável Técnico, ou seja, profissional legalmente habilitado¹ que assume perante a Vigilância Sanitária a

Responsabilidade Técnica do Serviço que executa atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC), acompanhado da comprovação de vínculo deste profissional com a Licitante, a qual poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de profissional ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.1.3.1. Em observância ao inciso VI, no § 12 do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, na documentação de que trata o item 14.1.2 não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6.2 Em observância ao inciso IV do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Organização Social deverá exigir prova de atendimento aos seguintes requisitos previstos em lei especial:

6.2.1. Atendimento ao disposto no capítulo VII da RDC 978/2025, apresentando o Controle Interno da Qualidade (CIQ) e o Controle Externo da Qualidade (CEQ) do laboratório licitante, juntamente com Certificado de Qualidade, válido/vigente, anual, dos serviços laboratoriais (incluindo Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Citologia e Biologia Molecular), expedido por Instituição Certificadora Nacional ou Internacional - Ensaio de Proficiência - Controle Externo de Qualidade, em nome da Licitante Proponente, em nível de Excelência. No caso de exames contratados, que não são contemplados, por programas de ensaio de proficiência, o laboratório deverá adotar formas alternativas de Controle de Qualidade descrita em literatura científica e juntar evidências.

6.2.2. Declaração contendo a informação da Capacidade Operacional Instalada em sua sede: apresentar a relação de equipamentos do laboratório da empresa Licitante, por setores, com as metodologias possíveis de utilização, demonstrando a capacidade de atendimento

6.2.3. Declaração subscrita por representante legal da Licitante, informando acerca da disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico, para a realização do objeto da presente licitação.

6.3 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá entregar a SMS/SEGA/CPCS da Secretaria, os documentos relacionados nos itens 6.1 e 6.2 do seu contratado anteriormente ao início da prestação de serviços.

EMBRANCO